PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2026

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Fundo Municipal de Saúde de Tabira
Av Raimundo Ferreira, SN - Joao Cordeiro - Tabira - PE
CEP: 56780–000.

Sistema eletrônico utilizado: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

OBJETO:
Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO – CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA – SISTEMA ELETRÔNICO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

Senhora Secretária de Saúde,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,

_____
MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da referida contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

1 - Lote Único – Material de Construção

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tubo PVC soldável 25 mm (3/4") – barra 6 m		Unidade	5
2	Tê soldável 25 mm		Unidade	3
3	Luva soldável 25 mm		Unidade	4
4	Joelho 90° soldável 25 mm		Unidade	8
5	Registro de gaveta bruto 3/4"		Unidade	3
6	Acabamento para registro de gaveta 3/4" (canopla + volante)		Unidade	3
7	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25 mm x 3/4"		Unidade	6
8	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central 25 mm x 3/4"		Unidade	2
9	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 mm x 3/4"		Unidade	3
10	Torneira para máquina de lavar 3/4" com bico para mangueira		Unidade	2
11	Torneira de parede para tanque 3/4"		Unidade	3
12	Fita veda–rosca 18 mm x 25 m		Unidade	2
13	Registro de pressão base 3/4"		Unidade	2
14	Acabamento para registro de pressão 3/4"		Unidade	2
15	Joelho 90° soldável com bucha de latão 15 mm x 1/2"		Unidade	2
16	Caixa sifonada 250 x 230 x 75 mm com grelha e porta–grelha		Unidade	3
17	Tubo esgoto PVC série normal 75 mm – barra 6 m		Unidade	4
18	Tubo esgoto PVC série normal 50 mm – barra 6 m		Unidade	3
19	Tubo esgoto PVC série normal 40 mm – barra 6 m		Unidade	3
20	Joelho 90° esgoto 50 mm		Unidade	5
21	Joelho 90° esgoto 40 mm		Unidade	5
22	Junção simples esgoto 75 x 50 mm		Unidade	5
23	Joelho 45° esgoto 75 mm		Unidade	5
24	Curva 90° longa esgoto 75 mm		Unidade	5
25	Junção simples esgoto 100 x 75 mm		Unidade	5
26	Luva de correr esgoto 100 mm		Unidade	5
27	Joelho 45° esgoto 50 mm		Unidade	5
28	Terminal de ventilação 50 mm		Unidade	5
29	Abraçadeira tipo D 2" (50 mm)		Unidade	5
30	Válvula de escoamento para tanque (bitola do tanque)		Unidade	5
31	Sifão para tanque ajustável/universal com saída 40 mm		Unidade	3
32	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm com grelha		Unidade	2
33	Redução excêntrica esgoto 100 x 50 mm		Unidade	2
34	Tanque de mármore sintético/louça ~ 40 L com coluna		Unidade	1
35	Kit de fixação (parafusos + buchas S10)		Conjunto	1
36	Silicone neutro 280 g		Unidade	9
37	Chuveiro/ducha de parede 1/2" com braço		Unidade	3
38	Saboneteira de embutir ou de canto		Unidade	2
39	Cuba de inox 0,50 x 0,35 m		Unidade	1

40	Válvula de escoamento para cuba 3 1/2" (americana)		Unidade	3
41	Sifão ajustável para cuba		Unidade	6
42	Torneira de cozinha 1/2" (mesa ou parede)		Unidade	3
43	Engate flexível 1/2" x 40 cm		Unidade	3
44	Tampa de vaso sanitário universal		Unidade	3
45	Parafuso de fixação para bacia sanitária		Unidade	10
46	Cuba de cozinha industrial 50 x 40 x 30 cm, aço inox		Unidade	2
47	Suporte (mão–francesa) para bancada 40 cm		Unidade	8
48	Tomada 2P+T 20 A com placa 4x2		Unidade	2
49	Caixa de luz 4x2 de embutir		Unidade	8
50	Cabo flexível 2,5 mm²		Metro	200
51	Eletroduto corrugado 3/4" (25 mm)		Metro	100
52	Disjuntor 20 A		Unidade	2
53	Interruptor diferencial residual (DR) 25 A 30 mA		Unidade	3
54	Fita isolante 19 mm x 20 m		Unidade	1
55	Tomada dupla 2P+T 10 A com placa 4x2		Unidade	6
56	Placa cega 4x2 (tampa para tomada desativada)		Unidade	40
57	Luminária espeto de jardim COB 7 W – cor branco–quente		Unidade	22
58	Refletor LED 50 W verde, mini, à prova d'água, bivolt, uso externo		Unidade	22
59	Eletroduto para condulete Top 3/4" – barra 3 m		Unidade	10
60	Luva PVC de emenda para condulete/eletroduto 3/4" – kit 10 peças		Kit	1
61	Caixa de condulete 3/4" com 5 entradas		Unidade	10
62	Porta de alumínio 2,80 x 1,15 m		Unidade	1
63	Porta de alumínio com bancada embutida 1,00 x 2,30 m		Unidade	1
64	Porta de madeira 0,80 x 2,10 m (folha)		Unidade	1
65	Batente (caixilho) de madeira para porta 0,80 x 2,10 m		Unidade	1
66	Guarnição (alizar) de madeira – jogo		Unidade	2
67	Dobradiça 3 1/2" x 3"		Unidade	3
68	Fechadura para porta interna		Unidade	10
69	Espuma expansiva de poliuretano 500 ml		Unidade	3
70	Parafuso com bucha S8 – kit 10 un.		Conjunto	3
71	Fechadura de sobrepor		Unidade	10
72	Porta de alumínio com bandeira		Metro	3,5
73	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm – 2,13 x 1,10 m		Unidade	7
74	Parafuso galvanizado 8 x 110 mm rosca soberba com conjunto de vedação		Conjunto	30
75	Viga de madeira maçaranduba 6 x 20 cm – peça inteira de 7,0 m		Unidade	1
76	Pilar de madeira maçaranduba 10 x 10 cm – peça de 3,0 m		Unidade	1
77	Caibro maçaranduba 5 x 7 cm		Metro	16
78	Caibro 5 x 6 cm (terças de apoio das telhas)		Metro	21
79	Pé de pilar metálico galvanizado p/ 10 x 10 cm com chumbador		Unidade	1
80	Parafuso francês galvanizado 3/8" x 6" com porca e arruela		Unidade	8
81	Prego 18 x 30 com cabeça, aço polido (telhado/caibro) – pacote 1 kg		Kg	2
82	Stain/cupinicida para madeira – galão 3,6 L		Unidade	1
83	Ripa de madeira		Metro	30
84	Parafuso para telha 8 cm		Unidade	16
85	Prego 15 x 15 com cabeça, aço polido – pacote 1 kg		Kg	1
86	Bloco cerâmico 9 x 19 x 19 cm (assentado deitado)		Unidade	1000
87	Tela soldada galvanizada para amarração de alvenaria 7,5 x 50 cm		Unidade	14
88	Areia média		Metro	3,6
89	Cimento CP–II 50 kg		Unidade	20
90	Brita 1		Metro	1
91	Cal hidratada CH–III 20 kg		Unidade	18
92	Areia fina		Metro	1
93	Revestimento cerâmico 30 x 30 cm		Metro	11
94	Argamassa colante AC–II 20 kg		Unidade	5
95	Rejunte flexível 1 kg		Kg	6
96	Aditivo impermeabilizante para argamassa – 1L		Unidade	1
97	Manta asfáltica aluminizada autoadesiva 15 cm x 10 m		Unidade	1
98	Argamassa polimérica impermeabilizante – caixa 18 kg		Caixa	2
99	Tela de poliéster para reforço de cantos e ralos		Metro	10
100	Porcelanato 58 x 58 cm (reparo do banheiro)		Metro	20
101	Tinta esmalte sintético – galão 3,6 L		Unidade	7
102	Fundo anticorrosivo (zarcão) – galão 3,6 L		Unidade	3
103	Diluente aguarrás – 5 L		Unidade	3
104	Lixa para ferro nº 100		Unidade	20
105	Escova de aço manual		Unidade	2
106	Pincel 2"		Unidade	3
107	Rolo de espuma 9 cm com cabo		Unidade	4
108	Bandeja para pintura		Unidade	6
109	Veneno para cupim (cupinicida)		Unidade	5
110	Resina para polimento de escada de mármore		Unidade	2
111	Tinta acrílica premium para paredes EXTERNAS (fachada) – lata 18 L		Unidade	17

112	Tinta látex acrílica premium para paredes INTERNAS – lata 18 L		Unidade	17
113	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – lata 18 L		Unidade	3
114	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – galão 3,6 L		Unidade	1
115	Selador acrílico premium interior/exterior – lata 18 L		Unidade	13
116	Selador acrílico premium interior/exterior – galão 3,6 L		Unidade	2
117	Verniz marítimo premium incolor com filtro solar – galão 3,6 L		Unidade	5
118	Lixa para madeira nº 120		Unidade	40
119	Rolo de lã 23 cm com cabo		Unidade	8
120	Cabo extensor para rolo 2 m		Unidade	2
121	Trincha 2"		Unidade	4
122	Trincha 3"		Unidade	4
123	Fita crepe 48 mm x 50 m		Unidade	10
124	Lona plástica preta – rolo 4 x 50 m		Unidade	1
125	Lixa para parede nº 120		Unidade	60
126	Thinner – 5 L		Unidade	10
127	Tinta esmalte alta resistência para madeira e metais – 3 L		Unidade	7
128	Parafuso com bucha 10 mm		Unidade	2
129	Parafuso com bucha 8 mm		Unidade	4
130	Broca com ponta de metal duro (vídia) 8 mm		Unidade	2
131	Broca com ponta de metal duro (vídia) 10 mm		Unidade	2
132	Disco diamantado liso para máquina (esmerilhadeira)		Unidade	2
133	Lâmina de serra TCT Makita D–03355		Unidade	1
134	Adesivo plástico para PVC – bisnaga 175 g		Unidade	3
135	Solução preparadora/limpadora PVC 200 ml		Unidade	1
136	Lixa d'água nº 100		Unidade	5
137	Saco de ráfia para entulho		Unidade	10
138	Vidro para portas e janelas, espessura 4 mm – área total		Metro	20
139	Bancada de granito – área total		Metro	6
140	Bancada de Mármore – área total		Metro	3

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

_____
MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

_____
MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote Único – Material de Construção

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Tubo PVC soldável 25 mm (3/4") – barra 6 m	Unidade	5
DFD 2	Tê soldável 25 mm	Unidade	3
DFD 3	Luva soldável 25 mm	Unidade	4
DFD 4	Joelho 90° soldável 25 mm	Unidade	8
DFD 5	Registro de gaveta bruto 3/4"	Unidade	3
DFD 6	Acabamento para registro de gaveta 3/4" (canopla + volante)	Unidade	3
DFD 7	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25 mm x 3/4"	Unidade	6
DFD 8	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central 25 mm x 3/4"	Unidade	2
DFD 9	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 mm x 3/4"	Unidade	3
DFD 10	Torneira para máquina de lavar 3/4" com bico para mangueira	Unidade	2
DFD 11	Torneira de parede para tanque 3/4"	Unidade	3
DFD 12	Fita veda–rosca 18 mm x 25 m	Unidade	2
DFD 13	Registro de pressão base 3/4"	Unidade	2
DFD 14	Acabamento para registro de pressão 3/4"	Unidade	2
DFD 15	Joelho 90° soldável com bucha de latão 15 mm x 1/2"	Unidade	2
DFD 16	Caixa sifonada 250 x 230 x 75 mm com grelha e porta–grelha	Unidade	3
DFD 17	Tubo esgoto PVC série normal 75 mm – barra 6 m	Unidade	4
DFD 18	Tubo esgoto PVC série normal 50 mm – barra 6 m	Unidade	3
DFD 19	Tubo esgoto PVC série normal 40 mm – barra 6 m	Unidade	3
DFD 20	Joelho 90° esgoto 50 mm	Unidade	5
DFD 21	Joelho 90° esgoto 40 mm	Unidade	5
DFD 22	Junção simples esgoto 75 x 50 mm	Unidade	5
DFD 23	Joelho 45° esgoto 75 mm	Unidade	5
DFD 24	Curva 90° longa esgoto 75 mm	Unidade	5
DFD 25	Junção simples esgoto 100 x 75 mm	Unidade	5
DFD 26	Luva de correr esgoto 100 mm	Unidade	5
DFD 27	Joelho 45° esgoto 50 mm	Unidade	5
DFD 28	Terminal de ventilação 50 mm	Unidade	5
DFD 29	Abraçadeira tipo D 2" (50 mm)	Unidade	5
DFD 30	Válvula de escoamento para tanque (bitola do tanque)	Unidade	5
DFD 31	Sifão para tanque ajustável/universal com saída 40 mm	Unidade	3
DFD 32	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm com grelha	Unidade	2
DFD 33	Redução excêntrica esgoto 100 x 50 mm	Unidade	2
DFD 34	Tanque de mármore sintético/louça ~ 40 L com coluna	Unidade	1
DFD 35	Kit de fixação (parafusos + buchas S10)	Conjunto	1
DFD 36	Silicone neutro 280 g	Unidade	9
DFD 37	Chuveiro/ducha de parede 1/2" com braço	Unidade	3
DFD 38	Saboneteira de embutir ou de canto	Unidade	2

DFD 39	Cuba de inox 0,50 x 0,35 m	Unidade	1
DFD 40	Válvula de escoamento para cuba 3 1/2" (americana)	Unidade	3
DFD 41	Sifão ajustável para cuba	Unidade	6
DFD 42	Torneira de cozinha 1/2" (mesa ou parede)	Unidade	3
DFD 43	Engate flexível 1/2" x 40 cm	Unidade	3
DFD 44	Tampa de vaso sanitário universal	Unidade	3
DFD 45	Parafuso de fixação para bacia sanitária	Unidade	10
DFD 46	Cuba de cozinha industrial 50 x 40 x 30 cm, aço inox	Unidade	2
DFD 47	Suporte (mão–francesa) para bancada 40 cm	Unidade	8
DFD 48	Tomada 2P+T 20 A com placa 4x2	Unidade	2
DFD 49	Caixa de luz 4x2 de embutir	Unidade	8
DFD 50	Cabo flexível 2,5 mm²	Metro	200
DFD 51	Eletroduto corrugado 3/4" (25 mm)	Metro	100
DFD 52	Disjuntor 20 A	Unidade	2
DFD 53	Interruptor diferencial residual (DR) 25 A 30 mA	Unidade	3
DFD 54	Fita isolante 19 mm x 20 m	Unidade	1
DFD 55	Tomada dupla 2P+T 10 A com placa 4x2	Unidade	6
DFD 56	Placa cega 4x2 (tampa para tomada desativada)	Unidade	40
DFD 57	Luminária espeto de jardim COB 7 W – cor branco–quente	Unidade	22
DFD 58	Refletor LED 50 W verde, mini, à prova d'água, bivolt, uso externo	Unidade	22
DFD 59	Eletroduto para condulete Top 3/4" – barra 3 m	Unidade	10
DFD 60	Luva PVC de emenda para condulete/eletroduto 3/4" – kit 10 peças	Kit	1
DFD 61	Caixa de condulete 3/4" com 5 entradas	Unidade	10
DFD 62	Porta de alumínio 2,80 x 1,15 m	Unidade	1
DFD 63	Porta de alumínio com bancada embutida 1,00 x 2,30 m	Unidade	1
DFD 64	Porta de madeira 0,80 x 2,10 m (folha)	Unidade	1
DFD 65	Batente (caixilho) de madeira para porta 0,80 x 2,10 m	Unidade	1
DFD 66	Guarnição (alizar) de madeira – jogo	Unidade	2
DFD 67	Dobradiça 3 1/2" x 3"	Unidade	3
DFD 68	Fechadura para porta interna	Unidade	10
DFD 69	Espuma expansiva de poliuretano 500 ml	Unidade	3
DFD 70	Parafuso com bucha S8 – kit 10 un.	Conjunto	3
DFD 71	Fechadura de sobrepor	Unidade	10
DFD 72	Porta de alumínio com bandeira	Metro	3,5
DFD 73	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm – 2,13 x 1,10 m	Unidade	7
DFD 74	Parafuso galvanizado 8 x 110 mm rosca soberba com conjunto de vedação	Conjunto	30
DFD 75	Viga de madeira maçaranduba 6 x 20 cm – peça inteira de 7,0 m	Unidade	1
DFD 76	Pilar de madeira maçaranduba 10 x 10 cm – peça de 3,0 m	Unidade	1
DFD 77	Caibro maçaranduba 5 x 7 cm	Metro	16
DFD 78	Caibro 5 x 6 cm (terças de apoio das telhas)	Metro	21
DFD 79	Pé de pilar metálico galvanizado p/ 10 x 10 cm com chumbador	Unidade	1
DFD 80	Parafuso francês galvanizado 3/8" x 6" com porca e arruela	Unidade	8
DFD 81	Prego 18 x 30 com cabeça, aço polido (telhado/caibro) – pacote 1 kg	Kg	2
DFD 82	Stain/cupinicida para madeira – galão 3,6 L	Unidade	1
DFD 83	Ripa de madeira	Metro	30
DFD 84	Parafuso para telha 8 cm	Unidade	16
DFD 85	Prego 15 x 15 com cabeça, aço polido – pacote 1 kg	Kg	1
DFD 86	Bloco cerâmico 9 x 19 x 19 cm (assentado deitado)	Unidade	1000
DFD 87	Tela soldada galvanizada para amarração de alvenaria 7,5 x 50 cm	Unidade	14
DFD 88	Areia média	Metro	3,6
DFD 89	Cimento CP–II 50 kg	Unidade	20
DFD 90	Brita 1	Metro	1
DFD 91	Cal hidratada CH–III 20 kg	Unidade	18
DFD 92	Areia fina	Metro	1
DFD 93	Revestimento cerâmico 30 x 30 cm	Metro	11
DFD 94	Argamassa colante AC–II 20 kg	Unidade	5
DFD 95	Rejunte flexível 1 kg	Kg	6
DFD 96	Aditivo impermeabilizante para argamassa – 1L	Unidade	1
DFD 97	Manta asfáltica aluminizada autoadesiva 15 cm x 10 m	Unidade	1
DFD 98	Argamassa polimérica impermeabilizante – caixa 18 kg	Caixa	2
DFD 99	Tela de poliéster para reforço de cantos e ralos	Metro	10
DFD 100	Porcelanato 58 x 58 cm (reparo do banheiro)	Metro	20
DFD 101	Tinta esmalte sintético – galão 3,6 L	Unidade	7
DFD 102	Fundo anticorrosivo (zarcão) – galão 3,6 L	Unidade	3
DFD 103	Diluente aguarrás – 5 L	Unidade	3
DFD 104	Lixa para ferro nº 100	Unidade	20
DFD 105	Escova de aço manual	Unidade	2
DFD 106	Pincel 2"	Unidade	3
DFD 107	Rolo de espuma 9 cm com cabo	Unidade	4
DFD 108	Bandeja para pintura	Unidade	6
DFD 109	Veneno para cupim (cupinicida)	Unidade	5
DFD 110	Resina para polimento de escada de mármore	Unidade	2

DFD 111	Tinta acrílica premium para paredes EXTERNAS (fachada) – lata 18 L	Unidade	17
DFD 112	Tinta látex acrílica premium para paredes INTERNAS – lata 18 L	Unidade	17
DFD 113	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – lata 18 L	Unidade	3
DFD 114	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – galão 3,6 L	Unidade	1
DFD 115	Selador acrílico premium interior/exterior – lata 18 L	Unidade	13
DFD 116	Selador acrílico premium interior/exterior – galão 3,6 L	Unidade	2
DFD 117	Verniz marítimo premium incolor com filtro solar – galão 3,6 L	Unidade	5
DFD 118	Lixa para madeira nº 120	Unidade	40
DFD 119	Rolo de lã 23 cm com cabo	Unidade	8
DFD 120	Cabo extensor para rolo 2 m	Unidade	2
DFD 121	Trincha 2"	Unidade	4
DFD 122	Trincha 3"	Unidade	4
DFD 123	Fita crepe 48 mm x 50 m	Unidade	10
DFD 124	Lona plástica preta – rolo 4 x 50 m	Unidade	1
DFD 125	Lixa para parede nº 120	Unidade	60
DFD 126	Thinner – 5 L	Unidade	10
DFD 127	Tinta esmalte alta resistência para madeira e metais – 3 L	Unidade	7
DFD 128	Parafuso com bucha 10 mm	Unidade	2
DFD 129	Parafuso com bucha 8 mm	Unidade	4
DFD 130	Broca com ponta de metal duro (vídia) 8 mm	Unidade	2
DFD 131	Broca com ponta de metal duro (vídia) 10 mm	Unidade	2
DFD 132	Disco diamantado liso para máquina (esmerilhadeira)	Unidade	2
DFD 133	Lâmina de serra TCT Makita D–03355	Unidade	1
DFD 134	Adesivo plástico para PVC – bisnaga 175 g	Unidade	3
DFD 135	Solução preparadora/limpadora PVC 200 ml	Unidade	1
DFD 136	Lixa d'água nº 100	Unidade	5
DFD 137	Saco de ráfia para entulho	Unidade	10
DFD 138	Vidro para portas e janelas, espessura 4 mm – área total	Metro	20
DFD 139	Bancada de granito – área total	Metro	6
DFD 140	Bancada de Mármore – área total	Metro	3

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
4.2.1.Entrega: 1 (um) dia.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS
6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 59.065,29.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS
8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE;
8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO
9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:
9.1.1.Dispensa Eletrônica, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

_____
MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote Único – Material de Construção

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Tubo PVC soldável 25 mm (3/4") – barra 6 m	Unidade	5
ETP 2	Tê soldável 25 mm	Unidade	3
ETP 3	Luva soldável 25 mm	Unidade	4
ETP 4	Joelho 90° soldável 25 mm	Unidade	8
ETP 5	Registro de gaveta bruto 3/4"	Unidade	3
ETP 6	Acabamento para registro de gaveta 3/4" (canopla + volante)	Unidade	3
ETP 7	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25 mm x 3/4"	Unidade	6
ETP 8	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central 25 mm x 3/4"	Unidade	2
ETP 9	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 mm x 3/4"	Unidade	3
ETP 10	Torneira para máquina de lavar 3/4" com bico para mangueira	Unidade	2
ETP 11	Torneira de parede para tanque 3/4"	Unidade	3
ETP 12	Fita veda–rosca 18 mm x 25 m	Unidade	2
ETP 13	Registro de pressão base 3/4"	Unidade	2
ETP 14	Acabamento para registro de pressão 3/4"	Unidade	2
ETP 15	Joelho 90° soldável com bucha de latão 15 mm x 1/2"	Unidade	2
ETP 16	Caixa sifonada 250 x 230 x 75 mm com grelha e porta–grelha	Unidade	3
ETP 17	Tubo esgoto PVC série normal 75 mm – barra 6 m	Unidade	4
ETP 18	Tubo esgoto PVC série normal 50 mm – barra 6 m	Unidade	3
ETP 19	Tubo esgoto PVC série normal 40 mm – barra 6 m	Unidade	3
ETP 20	Joelho 90° esgoto 50 mm	Unidade	5
ETP 21	Joelho 90° esgoto 40 mm	Unidade	5
ETP 22	Junção simples esgoto 75 x 50 mm	Unidade	5
ETP 23	Joelho 45° esgoto 75 mm	Unidade	5
ETP 24	Curva 90° longa esgoto 75 mm	Unidade	5
ETP 25	Junção simples esgoto 100 x 75 mm	Unidade	5
ETP 26	Luva de correr esgoto 100 mm	Unidade	5
ETP 27	Joelho 45° esgoto 50 mm	Unidade	5
ETP 28	Terminal de ventilação 50 mm	Unidade	5
ETP 29	Abraçadeira tipo D 2" (50 mm)	Unidade	5
ETP 30	Válvula de escoamento para tanque (bitola do tanque)	Unidade	5
ETP 31	Sifão para tanque ajustável/universal com saída 40 mm	Unidade	3
ETP 32	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm com grelha	Unidade	2
ETP 33	Redução excêntrica esgoto 100 x 50 mm	Unidade	2
ETP 34	Tanque de mármore sintético/louça ~ 40 L com coluna	Unidade	1

ETP 35	Kit de fixação (parafusos + buchas S10)	Conjunto	1
ETP 36	Silicone neutro 280 g	Unidade	9
ETP 37	Chuveiro/ducha de parede 1/2" com braço	Unidade	3
ETP 38	Saboneteira de embutir ou de canto	Unidade	2
ETP 39	Cuba de inox 0,50 x 0,35 m	Unidade	1
ETP 40	Válvula de escoamento para cuba 3 1/2" (americana)	Unidade	3
ETP 41	Sifão ajustável para cuba	Unidade	6
ETP 42	Torneira de cozinha 1/2" (mesa ou parede)	Unidade	3
ETP 43	Engate flexível 1/2" x 40 cm	Unidade	3
ETP 44	Tampa de vaso sanitário universal	Unidade	3
ETP 45	Parafuso de fixação para bacia sanitária	Unidade	10
ETP 46	Cuba de cozinha industrial 50 x 40 x 30 cm, aço inox	Unidade	2
ETP 47	Suporte (mão–francesa) para bancada 40 cm	Unidade	8
ETP 48	Tomada 2P+T 20 A com placa 4x2	Unidade	2
ETP 49	Caixa de luz 4x2 de embutir	Unidade	8
ETP 50	Cabo flexível 2,5 mm²	Metro	200
ETP 51	Eletroduto corrugado 3/4" (25 mm)	Metro	100
ETP 52	Disjuntor 20 A	Unidade	2
ETP 53	Interruptor diferencial residual (DR) 25 A 30 mA	Unidade	3
ETP 54	Fita isolante 19 mm x 20 m	Unidade	1
ETP 55	Tomada dupla 2P+T 10 A com placa 4x2	Unidade	6
ETP 56	Placa cega 4x2 (tampa para tomada desativada)	Unidade	40
ETP 57	Luminária espeto de jardim COB 7 W – cor branco–quente	Unidade	22
ETP 58	Refletor LED 50 W verde, mini, à prova d'água, bivolt, uso externo	Unidade	22
ETP 59	Eletroduto para condulete Top 3/4" – barra 3 m	Unidade	10
ETP 60	Luva PVC de emenda para condulete/eletroduto 3/4" – kit 10 peças	Kit	1
ETP 61	Caixa de condulete 3/4" com 5 entradas	Unidade	10
ETP 62	Porta de alumínio 2,80 x 1,15 m	Unidade	1
ETP 63	Porta de alumínio com bancada embutida 1,00 x 2,30 m	Unidade	1
ETP 64	Porta de madeira 0,80 x 2,10 m (folha)	Unidade	1
ETP 65	Batente (caixilho) de madeira para porta 0,80 x 2,10 m	Unidade	1
ETP 66	Guarnição (alizar) de madeira – jogo	Unidade	2
ETP 67	Dobradiça 3 1/2" x 3"	Unidade	3
ETP 68	Fechadura para porta interna	Unidade	10
ETP 69	Espuma expansiva de poliuretano 500 ml	Unidade	3
ETP 70	Parafuso com bucha S8 – kit 10 un.	Conjunto	3
ETP 71	Fechadura de sobrepor	Unidade	10
ETP 72	Porta de alumínio com bandeira	Metro	3,5
ETP 73	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm – 2,13 x 1,10 m	Unidade	7
ETP 74	Parafuso galvanizado 8 x 110 mm rosca soberba com conjunto de vedação	Conjunto	30
ETP 75	Viga de madeira maçaranduba 6 x 20 cm – peça inteira de 7,0 m	Unidade	1
ETP 76	Pilar de madeira maçaranduba 10 x 10 cm – peça de 3,0 m	Unidade	1
ETP 77	Caibro maçaranduba 5 x 7 cm	Metro	16
ETP 78	Caibro 5 x 6 cm (terças de apoio das telhas)	Metro	21
ETP 79	Pé de pilar metálico galvanizado p/ 10 x 10 cm com chumbador	Unidade	1
ETP 80	Parafuso francês galvanizado 3/8" x 6" com porca e arruela	Unidade	8
ETP 81	Prego 18 x 30 com cabeça, aço polido (telhado/caibro) – pacote 1 kg	Kg	2
ETP 82	Stain/cupinicida para madeira – galão 3,6 L	Unidade	1
ETP 83	Ripa de madeira	Metro	30
ETP 84	Parafuso para telha 8 cm	Unidade	16
ETP 85	Prego 15 x 15 com cabeça, aço polido – pacote 1 kg	Kg	1
ETP 86	Bloco cerâmico 9 x 19 x 19 cm (assentado deitado)	Unidade	1000
ETP 87	Tela soldada galvanizada para amarração de alvenaria 7,5 x 50 cm	Unidade	14
ETP 88	Areia média	Metro	3,6
ETP 89	Cimento CP–II 50 kg	Unidade	20
ETP 90	Brita 1	Metro	1
ETP 91	Cal hidratada CH–III 20 kg	Unidade	18
ETP 92	Areia fina	Metro	1
ETP 93	Revestimento cerâmico 30 x 30 cm	Metro	11
ETP 94	Argamassa colante AC–II 20 kg	Unidade	5
ETP 95	Rejunte flexível 1 kg	Kg	6
ETP 96	Aditivo impermeabilizante para argamassa – 1L	Unidade	1
ETP 97	Manta asfáltica aluminizada autoadesiva 15 cm x 10 m	Unidade	1
ETP 98	Argamassa polimérica impermeabilizante – caixa 18 kg	Caixa	2
ETP 99	Tela de poliéster para reforço de cantos e ralos	Metro	10
ETP 100	Porcelanato 58 x 58 cm (reparo do banheiro)	Metro	20
ETP 101	Tinta esmalte sintético – galão 3,6 L	Unidade	7
ETP 102	Fundo anticorrosivo (zarcão) – galão 3,6 L	Unidade	3
ETP 103	Diluente aguarrás – 5 L	Unidade	3
ETP 104	Lixa para ferro nº 100	Unidade	20
ETP 105	Escova de aço manual	Unidade	2
ETP 106	Pincel 2"	Unidade	3

ETP 107	Rolo de espuma 9 cm com cabo	Unidade	4
ETP 108	Bandeja para pintura	Unidade	6
ETP 109	Veneno para cupim (cupinicida)	Unidade	5
ETP 110	Resina para polimento de escada de mármore	Unidade	2
ETP 111	Tinta acrílica premium para paredes EXTERNAS (fachada) – lata 18 L	Unidade	17
ETP 112	Tinta látex acrílica premium para paredes INTERNAS – lata 18 L	Unidade	17
ETP 113	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – lata 18 L	Unidade	3
ETP 114	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – galão 3,6 L	Unidade	1
ETP 115	Selador acrílico premium interior/exterior – lata 18 L	Unidade	13
ETP 116	Selador acrílico premium interior/exterior – galão 3,6 L	Unidade	2
ETP 117	Verniz marítimo premium incolor com filtro solar – galão 3,6 L	Unidade	5
ETP 118	Lixa para madeira nº 120	Unidade	40
ETP 119	Rolo de lã 23 cm com cabo	Unidade	8
ETP 120	Cabo extensor para rolo 2 m	Unidade	2
ETP 121	Trincha 2"	Unidade	4
ETP 122	Trincha 3"	Unidade	4
ETP 123	Fita crepe 48 mm x 50 m	Unidade	10
ETP 124	Lona plástica preta – rolo 4 x 50 m	Unidade	1
ETP 125	Lixa para parede nº 120	Unidade	60
ETP 126	Thinner – 5 L	Unidade	10
ETP 127	Tinta esmalte alta resistência para madeira e metais – 3 L	Unidade	7
ETP 128	Parafuso com bucha 10 mm	Unidade	2
ETP 129	Parafuso com bucha 8 mm	Unidade	4
ETP 130	Broca com ponta de metal duro (vídia) 8 mm	Unidade	2
ETP 131	Broca com ponta de metal duro (vídia) 10 mm	Unidade	2
ETP 132	Disco diamantado liso para máquina (esmerilhadeira)	Unidade	2
ETP 133	Lâmina de serra TCT Makita D–03355	Unidade	1
ETP 134	Adesivo plástico para PVC – bisnaga 175 g	Unidade	3
ETP 135	Solução preparadora/limpadora PVC 200 ml	Unidade	1
ETP 136	Lixa d'água nº 100	Unidade	5
ETP 137	Saco de ráfia para entulho	Unidade	10
ETP 138	Vidro para portas e janelas, espessura 4 mm – área total	Metro	20
ETP 139	Bancada de granito – área total	Metro	6
ETP 140	Bancada de Mármore – área total	Metro	3

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 1 (um) dia.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a

alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 59.065,29.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 140 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de contrato.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

_____
MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:
...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

_____
MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote Único – Material de Construção

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tubo PVC soldável 25 mm (3/4") – barra 6 m	Unidade	5
2	Tê soldável 25 mm	Unidade	3
3	Luva soldável 25 mm	Unidade	4
4	Joelho 90° soldável 25 mm	Unidade	8
5	Registro de gaveta bruto 3/4"	Unidade	3
6	Acabamento para registro de gaveta 3/4" (canopla + volante)	Unidade	3
7	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25 mm x 3/4"	Unidade	6
8	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central 25 mm x 3/4"	Unidade	2
9	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 mm x 3/4"	Unidade	3
10	Torneira para máquina de lavar 3/4" com bico para mangueira	Unidade	2
11	Torneira de parede para tanque 3/4"	Unidade	3
12	Fita veda–rosca 18 mm x 25 m	Unidade	2
13	Registro de pressão base 3/4"	Unidade	2
14	Acabamento para registro de pressão 3/4"	Unidade	2
15	Joelho 90° soldável com bucha de latão 15 mm x 1/2"	Unidade	2
16	Caixa sifonada 250 x 230 x 75 mm com grelha e porta–grelha	Unidade	3
17	Tubo esgoto PVC série normal 75 mm – barra 6 m	Unidade	4
18	Tubo esgoto PVC série normal 50 mm – barra 6 m	Unidade	3
19	Tubo esgoto PVC série normal 40 mm – barra 6 m	Unidade	3
20	Joelho 90° esgoto 50 mm	Unidade	5
21	Joelho 90° esgoto 40 mm	Unidade	5
22	Junção simples esgoto 75 x 50 mm	Unidade	5
23	Joelho 45° esgoto 75 mm	Unidade	5
24	Curva 90° longa esgoto 75 mm	Unidade	5
25	Junção simples esgoto 100 x 75 mm	Unidade	5
26	Luva de correr esgoto 100 mm	Unidade	5
27	Joelho 45° esgoto 50 mm	Unidade	5
28	Terminal de ventilação 50 mm	Unidade	5
29	Abraçadeira tipo D 2" (50 mm)	Unidade	5
30	Válvula de escoamento para tanque (bitola do tanque)	Unidade	5
31	Sifão para tanque ajustável/universal com saída 40 mm	Unidade	3
32	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm com grelha	Unidade	2
33	Redução excêntrica esgoto 100 x 50 mm	Unidade	2
34	Tanque de mármore sintético/louça ~ 40 L com coluna	Unidade	1

35	Kit de fixação (parafusos + buchas S10)	Conjunto	1
36	Silicone neutro 280 g	Unidade	9
37	Chuveiro/ducha de parede 1/2" com braço	Unidade	3
38	Saboneteira de embutir ou de canto	Unidade	2
39	Cuba de inox 0,50 x 0,35 m	Unidade	1
40	Válvula de escoamento para cuba 3 1/2" (americana)	Unidade	3
41	Sifão ajustável para cuba	Unidade	6
42	Torneira de cozinha 1/2" (mesa ou parede)	Unidade	3
43	Engate flexível 1/2" x 40 cm	Unidade	3
44	Tampa de vaso sanitário universal	Unidade	3
45	Parafuso de fixação para bacia sanitária	Unidade	10
46	Cuba de cozinha industrial 50 x 40 x 30 cm, aço inox	Unidade	2
47	Suporte (mão–francesa) para bancada 40 cm	Unidade	8
48	Tomada 2P+T 20 A com placa 4x2	Unidade	2
49	Caixa de luz 4x2 de embutir	Unidade	8
50	Cabo flexível 2,5 mm²	Metro	200
51	Eletroduto corrugado 3/4" (25 mm)	Metro	100
52	Disjuntor 20 A	Unidade	2
53	Interruptor diferencial residual (DR) 25 A 30 mA	Unidade	3
54	Fita isolante 19 mm x 20 m	Unidade	1
55	Tomada dupla 2P+T 10 A com placa 4x2	Unidade	6
56	Placa cega 4x2 (tampa para tomada desativada)	Unidade	40
57	Luminária espeto de jardim COB 7 W – cor branco–quente	Unidade	22
58	Refletor LED 50 W verde, mini, à prova d'água, bivolt, uso externo	Unidade	22
59	Eletroduto para condulete Top 3/4" – barra 3 m	Unidade	10
60	Luva PVC de emenda para condulete/eletroduto 3/4" – kit 10 peças	Kit	1
61	Caixa de condulete 3/4" com 5 entradas	Unidade	10
62	Porta de alumínio 2,80 x 1,15 m	Unidade	1
63	Porta de alumínio com bancada embutida 1,00 x 2,30 m	Unidade	1
64	Porta de madeira 0,80 x 2,10 m (folha)	Unidade	1
65	Batente (caixilho) de madeira para porta 0,80 x 2,10 m	Unidade	1
66	Guarnição (alizar) de madeira – jogo	Unidade	2
67	Dobradiça 3 1/2" x 3"	Unidade	3
68	Fechadura para porta interna	Unidade	10
69	Espuma expansiva de poliuretano 500 ml	Unidade	3
70	Parafuso com bucha S8 – kit 10 un.	Conjunto	3
71	Fechadura de sobrepor	Unidade	10
72	Porta de alumínio com bandeira	Metro	3,5
73	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm – 2,13 x 1,10 m	Unidade	7
74	Parafuso galvanizado 8 x 110 mm rosca soberba com conjunto de vedação	Conjunto	30
75	Viga de madeira maçaranduba 6 x 20 cm – peça inteira de 7,0 m	Unidade	1
76	Pilar de madeira maçaranduba 10 x 10 cm – peça de 3,0 m	Unidade	1
77	Caibro maçaranduba 5 x 7 cm	Metro	16
78	Caibro 5 x 6 cm (terças de apoio das telhas)	Metro	21
79	Pé de pilar metálico galvanizado p/ 10 x 10 cm com chumbador	Unidade	1
80	Parafuso francês galvanizado 3/8" x 6" com porca e arruela	Unidade	8
81	Prego 18 x 30 com cabeça, aço polido (telhado/caibro) – pacote 1 kg	Kg	2
82	Stain/cupinicida para madeira – galão 3,6 L	Unidade	1
83	Ripa de madeira	Metro	30
84	Parafuso para telha 8 cm	Unidade	16
85	Prego 15 x 15 com cabeça, aço polido – pacote 1 kg	Kg	1
86	Bloco cerâmico 9 x 19 x 19 cm (assentado deitado)	Unidade	1000
87	Tela soldada galvanizada para amarração de alvenaria 7,5 x 50 cm	Unidade	14
88	Areia média	Metro	3,6
89	Cimento CP–II 50 kg	Unidade	20
90	Brita 1	Metro	1
91	Cal hidratada CH–III 20 kg	Unidade	18
92	Areia fina	Metro	1
93	Revestimento cerâmico 30 x 30 cm	Metro	11
94	Argamassa colante AC–II 20 kg	Unidade	5
95	Rejunte flexível 1 kg	Kg	6
96	Aditivo impermeabilizante para argamassa – 1L	Unidade	1
97	Manta asfáltica aluminizada autoadesiva 15 cm x 10 m	Unidade	1
98	Argamassa polimérica impermeabilizante – caixa 18 kg	Caixa	2
99	Tela de poliéster para reforço de cantos e ralos	Metro	10
100	Porcelanato 58 x 58 cm (reparo do banheiro)	Metro	20
101	Tinta esmalte sintético – galão 3,6 L	Unidade	7
102	Fundo anticorrosivo (zarcão) – galão 3,6 L	Unidade	3
103	Diluente aguarrás – 5 L	Unidade	3
104	Lixa para ferro nº 100	Unidade	20
105	Escova de aço manual	Unidade	2
106	Pincel 2"	Unidade	3

107	Rolo de espuma 9 cm com cabo	Unidade	4
108	Bandeja para pintura	Unidade	6
109	Veneno para cupim (cupinicida)	Unidade	5
110	Resina para polimento de escada de mármore	Unidade	2
111	Tinta acrílica premium para paredes EXTERNAS (fachada) – lata 18 L	Unidade	17
112	Tinta látex acrílica premium para paredes INTERNAS – lata 18 L	Unidade	17
113	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – lata 18 L	Unidade	3
114	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – galão 3,6 L	Unidade	1
115	Selador acrílico premium interior/exterior – lata 18 L	Unidade	13
116	Selador acrílico premium interior/exterior – galão 3,6 L	Unidade	2
117	Verniz marítimo premium incolor com filtro solar – galão 3,6 L	Unidade	5
118	Lixa para madeira nº 120	Unidade	40
119	Rolo de lã 23 cm com cabo	Unidade	8
120	Cabo extensor para rolo 2 m	Unidade	2
121	Trincha 2"	Unidade	4
122	Trincha 3"	Unidade	4
123	Fita crepe 48 mm x 50 m	Unidade	10
124	Lona plástica preta – rolo 4 x 50 m	Unidade	1
125	Lixa para parede nº 120	Unidade	60
126	Thinner – 5 L	Unidade	10
127	Tinta esmalte alta resistência para madeira e metais – 3 L	Unidade	7
128	Parafuso com bucha 10 mm	Unidade	2
129	Parafuso com bucha 8 mm	Unidade	4
130	Broca com ponta de metal duro (vídia) 8 mm	Unidade	2
131	Broca com ponta de metal duro (vídia) 10 mm	Unidade	2
132	Disco diamantado liso para máquina (esmerilhadeira)	Unidade	2
133	Lâmina de serra TCT Makita D–03355	Unidade	1
134	Adesivo plástico para PVC – bisnaga 175 g	Unidade	3
135	Solução preparadora/limpadora PVC 200 ml	Unidade	1
136	Lixa d'água nº 100	Unidade	5
137	Saco de ráfia para entulho	Unidade	10
138	Vidro para portas e janelas, espessura 4 mm – área total	Metro	20
139	Bancada de granito – área total	Metro	6
140	Bancada de Mármore – área total	Metro	3

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

5.5.O valor total é equivalente a R$ 59.065,29.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
8.1.1.Entrega: 1 (um) dia.
8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
8.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO
10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

16.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
16.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
16.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
16.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
16.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
16.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
16.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
16.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
16.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
16.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
16.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
16.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

17.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO
17.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

18.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
18.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
18.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

19.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
19.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

20.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
20.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
20.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.
20.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
20.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
20.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

21.0.DA ANÁLISE DE RISCO
21.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
21.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

_____
MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

_____
MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.
1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO
2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Novembro de 2026.

1 - Lote Único – Material de Construção

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Tubo PVC soldável 25 mm (3/4") – barra 6 m	Unidade	5	19,04	95,20
2	Tê soldável 25 mm	Unidade	3	2,04	6,12
3	Luva soldável 25 mm	Unidade	4	1,53	6,12
4	Joelho 90° soldável 25 mm	Unidade	8	1,27	10,16
5	Registro de gaveta bruto 3/4"	Unidade	3	51,47	154,41
6	Acabamento para registro de gaveta 3/4" (canopla + volante)	Unidade	3	36,61	109,83
7	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25 mm x 3/4"	Unidade	6	1,39	8,34
8	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central 25 mm x 3/4"	Unidade	2	10,77	21,54
9	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 mm x 3/4"	Unidade	3	9,66	28,98
10	Torneira para máquina de lavar 3/4" com bico para mangueira	Unidade	2	35,77	71,54
11	Torneira de parede para tanque 3/4"	Unidade	3	37,95	113,85
12	Fita veda–rosca 18 mm x 25 m	Unidade	2	5,11	10,22
13	Registro de pressão base 3/4"	Unidade	2	54,85	109,70
14	Acabamento para registro de pressão 3/4"	Unidade	2	28,17	56,34
15	Joelho 90° soldável com bucha de latão 15 mm x 1/2"	Unidade	2	7,89	15,78
16	Caixa sifonada 250 x 230 x 75 mm com grelha e porta–grelha	Unidade	3	114,60	343,80
17	Tubo esgoto PVC série normal 75 mm – barra 6 m	Unidade	4	94,65	378,60
18	Tubo esgoto PVC série normal 50 mm – barra 6 m	Unidade	3	63,60	190,80
19	Tubo esgoto PVC série normal 40 mm – barra 6 m	Unidade	3	39,80	119,40
20	Joelho 90° esgoto 50 mm	Unidade	5	3,45	17,25
21	Joelho 90° esgoto 40 mm	Unidade	5	2,35	11,75
22	Junção simples esgoto 75 x 50 mm	Unidade	5	19,86	99,30
23	Joelho 45° esgoto 75 mm	Unidade	5	10,80	54,00
24	Curva 90° longa esgoto 75 mm	Unidade	5	34,09	170,45
25	Junção simples esgoto 100 x 75 mm	Unidade	5	31,97	159,85
26	Luva de correr esgoto 100 mm	Unidade	5	24,71	123,55
27	Joelho 45° esgoto 50 mm	Unidade	5	3,97	19,85
28	Terminal de ventilação 50 mm	Unidade	5	10,09	50,45
29	Abraçadeira tipo D 2" (50 mm)	Unidade	5	2,71	13,55

30	Válvula de escoamento para tanque (bitola do tanque)	Unidade	5	50,91	254,55
31	Sifão para tanque ajustável/universal com saída 40 mm	Unidade	3	13,32	39,96
32	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm com grelha	Unidade	2	25,75	51,50
33	Redução excêntrica esgoto 100 x 50 mm	Unidade	2	11,53	23,06
34	Tanque de mármore sintético/louça ~ 40 L com coluna	Unidade	1	621,47	621,47
35	Kit de fixação (parafusos + buchas S10)	Conjunto	1	6,52	6,52
36	Silicone neutro 280 g	Unidade	9	25,48	229,32
37	Chuveiro/ducha de parede 1/2" com braço	Unidade	3	27,21	81,63
38	Saboneteira de embutir ou de canto	Unidade	2	34,52	69,04
39	Cuba de inox 0,50 x 0,35 m	Unidade	1	189,06	189,06
40	Válvula de escoamento para cuba 3 1/2" (americana)	Unidade	3	23,47	70,41
41	Sifão ajustável para cuba	Unidade	6	13,71	82,26
42	Torneira de cozinha 1/2" (mesa ou parede)	Unidade	3	81,70	245,10
43	Engate flexível 1/2" x 40 cm	Unidade	3	18,87	56,61
44	Tampa de vaso sanitário universal	Unidade	3	44,80	134,40
45	Parafuso de fixação para bacia sanitária	Unidade	10	11,01	110,10
46	Cuba de cozinha industrial 50 x 40 x 30 cm, aço inox	Unidade	2	594,16	1.188,32
47	Suporte (mão–francesa) para bancada 40 cm	Unidade	8	33,75	270,00
48	Tomada 2P+T 20 A com placa 4x2	Unidade	2	15,65	31,30
49	Caixa de luz 4x2 de embutir	Unidade	8	2,39	19,12
50	Cabo flexível 2,5 mm²	Metro	200	2,94	588,00
51	Eletroduto corrugado 3/4" (25 mm)	Metro	100	2,38	238,00
52	Disjuntor 20 A	Unidade	2	16,55	33,10
53	Interruptor diferencial residual (DR) 25 A 30 mA	Unidade	3	131,30	393,90
54	Fita isolante 19 mm x 20 m	Unidade	1	9,51	9,51
55	Tomada dupla 2P+T 10 A com placa 4x2	Unidade	6	18,76	112,56
56	Placa cega 4x2 (tampa para tomada desativada)	Unidade	40	4,42	176,80
57	Luminária espeto de jardim COB 7 W – cor branco–quente	Unidade	22	44,60	981,20
58	Refletor LED 50 W verde, mini, à prova d'água, bivolt, uso externo	Unidade	22	76,40	1.680,80
59	Eletroduto para condulete Top 3/4" – barra 3 m	Unidade	10	22,58	225,80
60	Luva PVC de emenda para condulete/eletroduto 3/4" – kit 10 peças	Kit	1	21,28	21,28
61	Caixa de condulete 3/4" com 5 entradas	Unidade	10	11,47	114,70
62	Porta de alumínio 2,80 x 1,15 m	Unidade	1	1.883,27	1.883,27
63	Porta de alumínio com bancada embutida 1,00 x 2,30 m	Unidade	1	1.899,47	1.899,47
64	Porta de madeira 0,80 x 2,10 m (folha)	Unidade	1	283,96	283,96
65	Batente (caixilho) de madeira para porta 0,80 x 2,10 m	Unidade	1	212,42	212,42
66	Guarnição (alizar) de madeira – jogo	Unidade	2	97,67	195,34
67	Dobradiça 3 1/2" x 3"	Unidade	3	17,44	52,32
68	Fechadura para porta interna	Unidade	10	85,52	855,20
69	Espuma expansiva de poliuretano 500 ml	Unidade	3	29,32	87,96
70	Parafuso com bucha S8 – kit 10 un.	Conjunto	3	5,31	15,93
71	Fechadura de sobrepor	Unidade	10	49,48	494,80
72	Porta de alumínio com bandeira	Metro	3,5	653,62	2.287,67
73	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm – 2,13 x 1,10 m	Unidade	7	88,22	617,54
74	Parafuso galvanizado 8 x 110 mm rosca soberba com conjunto de vedação	Conjunto	30	2,66	79,80
75	Viga de madeira maçaranduba 6 x 20 cm – peça inteira de 7,0 m	Unidade	1	709,85	709,85
76	Pilar de madeira maçaranduba 10 x 10 cm – peça de 3,0 m	Unidade	1	255,53	255,53
77	Caibro maçaranduba 5 x 7 cm	Metro	16	22,35	357,60
78	Caibro 5 x 6 cm (terças de apoio das telhas)	Metro	21	16,06	337,26
79	Pé de pilar metálico galvanizado p/ 10 x 10 cm com chumbador	Unidade	1	57,76	57,76
80	Parafuso francês galvanizado 3/8" x 6" com porca e arruela	Unidade	8	2,69	21,52
81	Prego 18 x 30 com cabeça, aço polido (telhado/caibro) – pacote 1 kg	Kg	2	17,72	35,44
82	Stain/cupinicida para madeira – galão 3,6 L	Unidade	1	151,75	151,75
83	Ripa de madeira	Metro	30	2,82	84,60
84	Parafuso para telha 8 cm	Unidade	16	2,42	38,72
85	Prego 15 x 15 com cabeça, aço polido – pacote 1 kg	Kg	1	19,01	19,01
86	Bloco cerâmico 9 x 19 x 19 cm (assentado deitado)	Unidade	1000	1,16	1.160,00
87	Tela soldada galvanizada para amarração de alvenaria 7,5 x 50 cm	Unidade	14	1,96	27,44
88	Areia média	Metro	3,6	152,24	548,06
89	Cimento CP–II 50 kg	Unidade	20	38,19	763,80
90	Brita 1	Metro	1	157,55	157,55
91	Cal hidratada CH–III 20 kg	Unidade	18	21,46	386,28
92	Areia fina	Metro	1	151,19	151,19
93	Revestimento cerâmico 30 x 30 cm	Metro	11	31,09	341,99
94	Argamassa colante AC–II 20 kg	Unidade	5	29,42	147,10
95	Rejunte flexível 1 kg	Kg	6	7,19	43,14
96	Aditivo impermeabilizante para argamassa – 1L	Unidade	1	20,52	20,52
97	Manta asfáltica aluminizada autoadesiva 15 cm x 10 m	Unidade	1	44,79	44,79
98	Argamassa polimérica impermeabilizante – caixa 18 kg	Caixa	2	77,50	155,00
99	Tela de poliéster para reforço de cantos e ralos	Metro	10	5,27	52,70
100	Porcelanato 58 x 58 cm (reparo do banheiro)	Metro	20	59,58	1.191,60
101	Tinta esmalte sintético – galão 3,6 L	Unidade	7	119,69	837,83

102	Fundo anticorrosivo (zarcão) – galão 3,6 L	Unidade	3	108,70	326,10
103	Diluente aguarrás – 5 L	Unidade	3	93,68	281,04
104	Lixa para ferro nº 100	Unidade	20	3,43	68,60
105	Escova de aço manual	Unidade	2	16,18	32,36
106	Pincel 2"	Unidade	3	7,64	22,92
107	Rolo de espuma 9 cm com cabo	Unidade	4	8,87	35,48
108	Bandeja para pintura	Unidade	6	12,48	74,88
109	Veneno para cupim (cupinicida)	Unidade	5	45,57	227,85
110	Resina para polimento de escada de mármore	Unidade	2	93,43	186,86
111	Tinta acrílica premium para paredes EXTERNAS (fachada) – lata 18 L	Unidade	17	410,78	6.983,26
112	Tinta látex acrílica premium para paredes INTERNAS – lata 18 L	Unidade	17	376,29	6.396,93
113	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – lata 18 L	Unidade	3	372,37	1.117,11
114	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – galão 3,6 L	Unidade	1	102,94	102,94
115	Selador acrílico premium interior/exterior – lata 18 L	Unidade	13	132,74	1.725,62
116	Selador acrílico premium interior/exterior – galão 3,6 L	Unidade	2	45,77	91,54
117	Verniz marítimo premium incolor com filtro solar – galão 3,6 L	Unidade	5	146,37	731,85
118	Lixa para madeira nº 120	Unidade	40	2,02	80,80
119	Rolo de lã 23 cm com cabo	Unidade	8	28,62	228,96
120	Cabo extensor para rolo 2 m	Unidade	2	33,77	67,54
121	Trincha 2"	Unidade	4	7,88	31,52
122	Trincha 3"	Unidade	4	11,22	44,88
123	Fita crepe 48 mm x 50 m	Unidade	10	15,59	155,90
124	Lona plástica preta – rolo 4 x 50 m	Unidade	1	146,70	146,70
125	Lixa para parede nº 120	Unidade	60	1,74	104,40
126	Thinner – 5 L	Unidade	10	85,33	853,30
127	Tinta esmalte alta resistência para madeira e metais – 3 L	Unidade	7	138,45	969,15
128	Parafuso com bucha 10 mm	Unidade	2	1,50	3,00
129	Parafuso com bucha 8 mm	Unidade	4	0,71	2,84
130	Broca com ponta de metal duro (vídia) 8 mm	Unidade	2	12,93	25,86
131	Broca com ponta de metal duro (vídia) 10 mm	Unidade	2	17,45	34,90
132	Disco diamantado liso para máquina (esmerilhadeira)	Unidade	2	26,15	52,30
133	Lâmina de serra TCT Makita D–03355	Unidade	1	98,95	98,95
134	Adesivo plástico para PVC – bisnaga 175 g	Unidade	3	19,22	57,66
135	Solução preparadora/limpadora PVC 200 ml	Unidade	1	27,89	27,89
136	Lixa d'água nº 100	Unidade	5	2,90	14,50
137	Saco de ráfia para entulho	Unidade	10	2,49	24,90
138	Vidro para portas e janelas, espessura 4 mm – área total	Metro	20	177,43	3.548,60
139	Bancada de granito – área total	Metro	6	721,48	4.328,88
140	Bancada de Mármore – área total	Metro	3	590,90	1.772,70
			Total do Lote:		59.065,29
			TOTAL:		59.065,29

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 59.065,29.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 1 (um) dia

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

_____

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

CERTIFICAÇÃO DA JUNTADA DO ORÇAMENTO ESTIMADO AO PROCESSO

OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

CERTIFICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins de direito, que o documento de consolidação da pesquisa de preços, relativamente ao objeto em epígrafe, foi juntado aos autos do processo em **24/11/2026**. Portanto, esta data passa a ser considerada a do orçamento estimado da pretensa contratação nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, inciso V e § 3º, da Lei 14.133/21; e do Art. 33, § 2º, da Portaria TCU 122/23.

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

_____
MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
Fundo Municipal de Saúde
Dotações prevista no QDD 2026

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

_____
AFONSO ALEXANDRE DO AMARAL
Secretário de Finanças

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Na hipótese da dispensa de licitação processada sob a forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

_____
MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026 - 24/11/2026

Observação: A dispensa de licitação será processada sob a forma eletrônica e o sistema a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. Encerrada a fase competitiva da respectiva dispensa eletrônica, também serão anexados aos autos a documentação resultante da disputa a distância, além da exposição de motivos e seus elementos constitutivos, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

_____
AURYSIA LIBERAL PEREIRA
Presidenta da Comissão

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

Objeto: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - PROTOCOLO
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:
Dispensa Eletrônica nº 00002/2026 - 24/11/2026.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a documentação resultante da disputa a distância, além da exposição de motivos e seus elementos constitutivos, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

_____
AURYSIA LIBERAL PEREIRA
Presidenta da Comissão

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA - Eletrônica

M I N U T A

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2026
DISPENSA N°. 00002/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

M I N U T A

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AV RAIMUNDO FERREIRA, SN - JOAO CORDEIRO - TABIRA - PE.
CEP: 56780–000 - E-mail: licitacoestabira2025@gmail.com.

M I N U T A

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.687.065/0001–00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às ... horas do dia ... de ... de ..., por meio do site abaixo indicado, contratação direta por Dispensa de Licitação n° 00002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

M I N U T A

Data de abertura da sessão pública: .../.../.... Horário: ... - horário de Brasília.
Do período para o envio de lances públicos: das ..:.. às ..:.. - horário de Brasília.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

M I N U T A

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente contratação direta: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.
1.1.1.Hipótese desta dispensa: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
1.2.As especificações do objeto desta dispensa de licitação - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A contratação direta será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.7.Todas as referências de tempo neste Aviso de Dispensa, nas respectivas publicidades e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

M I N U T A

2.0.DOS ESCLARECIMENTOS
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta contratação direta, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 Às 19:00 horas.

M I N U T A

3.0.DOS ELEMENTOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Aviso de Dispensa para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Aviso de Dispensa será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.tabira.pe.gov.br;
3.2.1.2.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução;

em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Aviso de Dispensa para garantir plena transparência e competitividade.

M I N U T A

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta contratação direta reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Aviso de Dispensa, independente de transcrição.

M I N U T A

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Fundo Municipal de Saúde

Dotações prevista no QDD 2026.

M I N U T A

6.0.DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1.A contratação direta será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao fornecedor interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação direta e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta contratação direta; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Aviso de Dispensa não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação direta, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação direta quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação direta que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

M I N U T A

7.0.DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1.Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O fornecedor responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.6.O procedimento será divulgado no referido sistema eletrônico, sem prejuízo da utilização simultânea de outros meios de divulgação do certame nos termos da norma vigente, e encaminhado automaticamente aos fornecedores nele registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
7.7.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Dispensa.

M I N U T A

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Dispensa, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação direta e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Aviso de Dispensa. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

M I N U T A

9.0.DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
9.1.O fornecedor deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do fornecedor.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.11.Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o fornecedor importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

M I N U T A

10.0.DA FASE DE LANCES
10.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
10.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
10.3.O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa;
10.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).
10.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
10.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
10.7.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação:
10.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

M I N U T A

11.0.DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.1.Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas:
11.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração;
11.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
11.2.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
11.3.Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, na forma definida neste Aviso de Dispensa, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
11.4.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso de Dispensa.
11.5.Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.
11.7.A Comissão poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.7.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo fornecedor, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Comissão, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.8.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.8.1.Contiver vícios insanáveis;
11.8.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.8.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.8.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.8.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa ou seus anexos, desde que insanável.
11.9.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao fornecedor a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.9.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo fornecedor, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.9.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:
11.9.2.1.Que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
11.9.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.10.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da presente contratação ou da área especializada no objeto.
11.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11.13.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação direta, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do fornecedor atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do fornecedor, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Aviso de Dispensa;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação de fornecedores reunidos em consórcio:
12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Aviso de Dispensa, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:
12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou
12.5.2.De oficio, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Aviso de Dispensa, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.
12.7.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores, em até 2 (duas) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do fornecedor, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo fornecedor; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao fornecedor, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Dispensa, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos fornecedores convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Aviso de Dispensa.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na contratação direta, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta contratação direta, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a contratação direta;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Aviso de Dispensa. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o fornecedor, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo fornecedor.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.No caso do procedimento restar fracassado poderá ser fixado, a critério a Comissão, o prazo de 2 (duas) horas para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.
12.17.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do fornecedor declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Aviso de Dispensa e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo fornecedor ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Aviso de Dispensa e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro fornecedor.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso de Dispensa, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

M I N U T A

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO
14.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
14.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
14.1.2.Revogar a contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade;
14.1.3.Proceder à anulação da contratação direta, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
14.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a contratação direta.

M I N U T A

15.0.DO CONTRATO
15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o fornecedor vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
15.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
15.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
15.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
15.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Aviso de Dispensa sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
15.2.Na hipótese de o vencedor da contratação direta não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
15.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Aviso de Dispensa, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.
15.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

M I N U T A

15.6.Garantia da contratação:
15.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
15.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
15.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
15.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
15.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
15.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
15.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
15.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
15.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
15.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
15.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
15.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
15.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
15.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
15.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
15.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

15.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
15.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
15.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
15.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
15.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
15.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
15.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
15.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
15.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
15.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
15.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
15.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
15.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

M I N U T A

16.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
16.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
16.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
16.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
16.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
16.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
17.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

M I N U T A

18.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
18.1.Obrigações do Contratante:
18.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
18.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
18.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
18.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

M I N U T A

18.2.Obrigações do Contratado:
18.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
18.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
18.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
18.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
18.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
18.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
18.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

M I N U T A

19.0.DO PAGAMENTO
19.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos
19.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

19.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
19.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

20.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
20.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

21.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
21.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
21.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
21.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
21.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

M I N U T A

22.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
22.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
22.3.Todas as referências de tempo no Aviso de Dispensa, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4.A homologação do resultado desta contratação direta não implicará direito à contratação.
22.5.As normas disciplinadoras da contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.6.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta.
22.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
22.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.9.Em caso de divergência entre disposições do Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Aviso de Dispensa.
22.10.O Aviso de Dispensa e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Raimundo Ferreira, SN – Joao Cordeiro – Tabira – PE, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 Às 19:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tabira, Estado de Pernambuco.

M I N U T A

Tabira - PE, ... de ..... de 2026.

M I N U T A

_____

.....

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta contratação direta: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

MINUTA

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

1 - Lote Único – Material de Construção

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Tubo PVC soldável 25 mm (3/4") – barra 6 m	Unidade	5	19,04	95,20
2	Tê soldável 25 mm	Unidade	3	2,04	6,12
3	Luva soldável 25 mm	Unidade	4	1,53	6,12
4	Joelho 90° soldável 25 mm	Unidade	8	1,27	10,16
5	Registro de gaveta bruto 3/4"	Unidade	3	51,47	154,41
6	Acabamento para registro de gaveta 3/4" (canopla + volante)	Unidade	3	36,61	109,83
7	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25 mm x 3/4"	Unidade	6	1,39	8,34
8	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central 25 mm x 3/4"	Unidade	2	10,77	21,54
9	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 mm x 3/4"	Unidade	3	9,66	28,98
10	Torneira para máquina de lavar 3/4" com bico para mangueira	Unidade	2	35,77	71,54
11	Torneira de parede para tanque 3/4"	Unidade	3	37,95	113,85
12	Fita veda–rosca 18 mm x 25 m	Unidade	2	5,11	10,22
13	Registro de pressão base 3/4"	Unidade	2	54,85	109,70
14	Acabamento para registro de pressão 3/4"	Unidade	2	28,17	56,34
15	Joelho 90° soldável com bucha de latão 15 mm x 1/2"	Unidade	2	7,89	15,78
16	Caixa sifonada 250 x 230 x 75 mm com grelha e porta–grelha	Unidade	3	114,60	343,80
17	Tubo esgoto PVC série normal 75 mm – barra 6 m	Unidade	4	94,65	378,60
18	Tubo esgoto PVC série normal 50 mm – barra 6 m	Unidade	3	63,60	190,80
19	Tubo esgoto PVC série normal 40 mm – barra 6 m	Unidade	3	39,80	119,40
20	Joelho 90° esgoto 50 mm	Unidade	5	3,45	17,25
21	Joelho 90° esgoto 40 mm	Unidade	5	2,35	11,75
22	Junção simples esgoto 75 x 50 mm	Unidade	5	19,86	99,30
23	Joelho 45° esgoto 75 mm	Unidade	5	10,80	54,00
24	Curva 90° longa esgoto 75 mm	Unidade	5	34,09	170,45
25	Junção simples esgoto 100 x 75 mm	Unidade	5	31,97	159,85
26	Luva de correr esgoto 100 mm	Unidade	5	24,71	123,55
27	Joelho 45° esgoto 50 mm	Unidade	5	3,97	19,85
28	Terminal de ventilação 50 mm	Unidade	5	10,09	50,45
29	Abraçadeira tipo D 2" (50 mm)	Unidade	5	2,71	13,55
30	Válvula de escoamento para tanque (bitola do tanque)	Unidade	5	50,91	254,55
31	Sifão para tanque ajustável/universal com saída 40 mm	Unidade	3	13,32	39,96
32	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm com grelha	Unidade	2	25,75	51,50
33	Redução excêntrica esgoto 100 x 50 mm	Unidade	2	11,53	23,06
34	Tanque de mármore sintético/louça ~ 40 L com coluna	Unidade	1	621,47	621,47
35	Kit de fixação (parafusos + buchas S10)	Conjunto	1	6,52	6,52
36	Silicone neutro 280 g	Unidade	9	25,48	229,32
37	Chuveiro/ducha de parede 1/2" com braço	Unidade	3	27,21	81,63
38	Saboneteira de embutir ou de canto	Unidade	2	34,52	69,04
39	Cuba de inox 0,50 x 0,35 m	Unidade	1	189,06	189,06
40	Válvula de escoamento para cuba 3 1/2" (americana)	Unidade	3	23,47	70,41
41	Sifão ajustável para cuba	Unidade	6	13,71	82,26
42	Torneira de cozinha 1/2" (mesa ou parede)	Unidade	3	81,70	245,10
43	Engate flexível 1/2" x 40 cm	Unidade	3	18,87	56,61
44	Tampa de vaso sanitário universal	Unidade	3	44,80	134,40
45	Parafuso de fixação para bacia sanitária	Unidade	10	11,01	110,10

46	Cuba de cozinha industrial 50 x 40 x 30 cm, aço inox	Unidade	2	594,16	1.188,32
47	Suporte (mão–francesa) para bancada 40 cm	Unidade	8	33,75	270,00
48	Tomada 2P+T 20 A com placa 4x2	Unidade	2	15,65	31,30
49	Caixa de luz 4x2 de embutir	Unidade	8	2,39	19,12
50	Cabo flexível 2,5 mm²	Metro	200	2,94	588,00
51	Eletroduto corrugado 3/4" (25 mm)	Metro	100	2,38	238,00
52	Disjuntor 20 A	Unidade	2	16,55	33,10
53	Interruptor diferencial residual (DR) 25 A 30 mA	Unidade	3	131,30	393,90
54	Fita isolante 19 mm x 20 m	Unidade	1	9,51	9,51
55	Tomada dupla 2P+T 10 A com placa 4x2	Unidade	6	18,76	112,56
56	Placa cega 4x2 (tampa para tomada desativada)	Unidade	40	4,42	176,80
57	Luminária espeto de jardim COB 7 W – cor branco–quente	Unidade	22	44,60	981,20
58	Refletor LED 50 W verde, mini, à prova d'água, bivolt, uso externo	Unidade	22	76,40	1.680,80
59	Eletroduto para condulete Top 3/4" – barra 3 m	Unidade	10	22,58	225,80
60	Luva PVC de emenda para condulete/eletroduto 3/4" – kit 10 peças	Kit	1	21,28	21,28
61	Caixa de condulete 3/4" com 5 entradas	Unidade	10	11,47	114,70
62	Porta de alumínio 2,80 x 1,15 m	Unidade	1	1.883,27	1.883,27
63	Porta de alumínio com bancada embutida 1,00 x 2,30 m	Unidade	1	1.899,47	1.899,47
64	Porta de madeira 0,80 x 2,10 m (folha)	Unidade	1	283,96	283,96
65	Batente (caixilho) de madeira para porta 0,80 x 2,10 m	Unidade	1	212,42	212,42
66	Guarnição (alizar) de madeira – jogo	Unidade	2	97,67	195,34
67	Dobradiça 3 1/2" x 3"	Unidade	3	17,44	52,32
68	Fechadura para porta interna	Unidade	10	85,52	855,20
69	Espuma expansiva de poliuretano 500 ml	Unidade	3	29,32	87,96
70	Parafuso com bucha S8 – kit 10 un.	Conjunto	3	5,31	15,93
71	Fechadura de sobrepor	Unidade	10	49,48	494,80
72	Porta de alumínio com bandeira	Metro	3,5	653,62	2.287,67
73	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm – 2,13 x 1,10 m	Unidade	7	88,22	617,54
74	Parafuso galvanizado 8 x 110 mm rosca soberba com conjunto de vedação	Conjunto	30	2,66	79,80
75	Viga de madeira maçaranduba 6 x 20 cm – peça inteira de 7,0 m	Unidade	1	709,85	709,85
76	Pilar de madeira maçaranduba 10 x 10 cm – peça de 3,0 m	Unidade	1	255,53	255,53
77	Caibro maçaranduba 5 x 7 cm	Metro	16	22,35	357,60
78	Caibro 5 x 6 cm (terças de apoio das telhas)	Metro	21	16,06	337,26
79	Pé de pilar metálico galvanizado p/ 10 x 10 cm com chumbador	Unidade	1	57,76	57,76
80	Parafuso francês galvanizado 3/8" x 6" com porca e arruela	Unidade	8	2,69	21,52
81	Prego 18 x 30 com cabeça, aço polido (telhado/caibro) – pacote 1 kg	Kg	2	17,72	35,44
82	Stain/cupinicida para madeira – galão 3,6 L	Unidade	1	151,75	151,75
83	Ripa de madeira	Metro	30	2,82	84,60
84	Parafuso para telha 8 cm	Unidade	16	2,42	38,72
85	Prego 15 x 15 com cabeça, aço polido – pacote 1 kg	Kg	1	19,01	19,01
86	Bloco cerâmico 9 x 19 x 19 cm (assentado deitado)	Unidade	1000	1,16	1.160,00
87	Tela soldada galvanizada para amarração de alvenaria 7,5 x 50 cm	Unidade	14	1,96	27,44
88	Areia média	Metro	3,6	152,24	548,06
89	Cimento CP–II 50 kg	Unidade	20	38,19	763,80
90	Brita 1	Metro	1	157,55	157,55
91	Cal hidratada CH–III 20 kg	Unidade	18	21,46	386,28
92	Areia fina	Metro	1	151,19	151,19
93	Revestimento cerâmico 30 x 30 cm	Metro	11	31,09	341,99
94	Argamassa colante AC–II 20 kg	Unidade	5	29,42	147,10
95	Rejunte flexível 1 kg	Kg	6	7,19	43,14
96	Aditivo impermeabilizante para argamassa – 1L	Unidade	1	20,52	20,52
97	Manta asfáltica aluminizada autoadesiva 15 cm x 10 m	Unidade	1	44,79	44,79
98	Argamassa polimérica impermeabilizante – caixa 18 kg	Caixa	2	77,50	155,00
99	Tela de poliéster para reforço de cantos e ralos	Metro	10	5,27	52,70
100	Porcelanato 58 x 58 cm (reparo do banheiro)	Metro	20	59,58	1.191,60
101	Tinta esmalte sintético – galão 3,6 L	Unidade	7	119,69	837,83
102	Fundo anticorrosivo (zarcão) – galão 3,6 L	Unidade	3	108,70	326,10
103	Diluente aguarrás – 5 L	Unidade	3	93,68	281,04
104	Lixa para ferro nº 100	Unidade	20	3,43	68,60
105	Escova de aço manual	Unidade	2	16,18	32,36
106	Pincel 2"	Unidade	3	7,64	22,92
107	Rolo de espuma 9 cm com cabo	Unidade	4	8,87	35,48
108	Bandeja para pintura	Unidade	6	12,48	74,88
109	Veneno para cupim (cupinicida)	Unidade	5	45,57	227,85
110	Resina para polimento de escada de mármore	Unidade	2	93,43	186,86
111	Tinta acrílica premium para paredes EXTERNAS (fachada) – lata 18 L	Unidade	17	410,78	6.983,26
112	Tinta látex acrílica premium para paredes INTERNAS – lata 18 L	Unidade	17	376,29	6.396,93
113	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – lata 18 L	Unidade	3	372,37	1.117,11
114	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – galão 3,6 L	Unidade	1	102,94	102,94
115	Selador acrílico premium interior/exterior – lata 18 L	Unidade	13	132,74	1.725,62
116	Selador acrílico premium interior/exterior – galão 3,6 L	Unidade	2	45,77	91,54
117	Verniz marítimo premium incolor com filtro solar – galão 3,6 L	Unidade	5	146,37	731,85

118	Lixa para madeira nº 120	Unidade	40	2,02	80,80
119	Rolo de lã 23 cm com cabo	Unidade	8	28,62	228,96
120	Cabo extensor para rolo 2 m	Unidade	2	33,77	67,54
121	Trincha 2"	Unidade	4	7,88	31,52
122	Trincha 3"	Unidade	4	11,22	44,88
123	Fita crepe 48 mm x 50 m	Unidade	10	15,59	155,90
124	Lona plástica preta – rolo 4 x 50 m	Unidade	1	146,70	146,70
125	Lixa para parede nº 120	Unidade	60	1,74	104,40
126	Thinner – 5 L	Unidade	10	85,33	853,30
127	Tinta esmalte alta resistência para madeira e metais – 3 L	Unidade	7	138,45	969,15
128	Parafuso com bucha 10 mm	Unidade	2	1,50	3,00
129	Parafuso com bucha 8 mm	Unidade	4	0,71	2,84
130	Broca com ponta de metal duro (vídia) 8 mm	Unidade	2	12,93	25,86
131	Broca com ponta de metal duro (vídia) 10 mm	Unidade	2	17,45	34,90
132	Disco diamantado liso para máquina (esmerilhadeira)	Unidade	2	26,15	52,30
133	Lâmina de serra TCT Makita D–03355	Unidade	1	98,95	98,95
134	Adesivo plástico para PVC – bisnaga 175 g	Unidade	3	19,22	57,66
135	Solução preparadora/limpadora PVC 200 ml	Unidade	1	27,89	27,89
136	Lixa d'água nº 100	Unidade	5	2,90	14,50
137	Saco de ráfia para entulho	Unidade	10	2,49	24,90
138	Vidro para portas e janelas, espessura 4 mm – área total	Metro	20	177,43	3.548,60
139	Bancada de granito – área total	Metro	6	721,48	4.328,88
140	Bancada de Mármore – área total	Metro	3	590,90	1.772,70
				Total do Lote	59.065,29
				TOTAL	59.065,29

M I N U T A

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

M I N U T A

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

M I N U T A

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

M I N U T A

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

M I N U T A

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o fornecedor utiliza-lo como referência - Anexo 01.

M I N U T A

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa contratada deverá realizar a entrega integral de todos os materiais objeto da contratação diretamente na Casa de Apoio, localizada em Recife/PE, responsabilizando–se pelo transporte, descarga e acomodação dos materiais no local indicado, sem custos adicionais para a Administração. A entrega deverá ocorrer conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos, ficando sujeita à conferência e ao recebimento pelo responsável designado.

M I N U T A

_____

.....

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MINUTA
MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

MINUTA

OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

MINUTA

PROPONENTE:
CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da contratação direta em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

1 - Lote Único - Material de Construção						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Tubo PVC soldável 25 mm (3/4") – barra 6 m		Unidade	5		
2	Tê soldável 25 mm		Unidade	3		
3	Luva soldável 25 mm		Unidade	4		
Etc.						

MINUTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

MINUTA

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA
MINUTA
MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA
MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

M I N U T A

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

M I N U T A

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

M I N U T A

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

M I N U T A

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

M I N U T A

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Tabira - Av Raimundo Ferreira, SN - Joao Cordeiro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Jose Batista Ferreira, 182 - Casa - Fatima - Tabira - PE, CPF nº 089.206.774-84, Carteira de Identidade nº 63.194440-0 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

M I N U T A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

M I N U T A

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

M I N U T A

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

M I N U T A

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

M I N U T A

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Fundo Municipal de Saúde
Dotações prevista no QDD 2026

M I N U T A

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

M I N U T A

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 1 (um) dia.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura.

M I N U T A

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na Dispensa Eletrônica nº 00002/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

M I N U T A

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

M I N U T A

Tabira - PE, ... de ..... de .....

M I N U T A

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

M I N U T A

_____

_____
.....

M I N U T A

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....

ANEXO V - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

M I N U T A

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

M I N U T A
M I N U T A

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Aviso de Dispensa.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

M I N U T A
M I N U T A

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação direta, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

M I N U T A
M I N U T A

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Tabira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

M I N U T A
M I N U T A

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

M I N U T A
M I N U T A

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

M I N U T A
M I N U T A

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso de Dispensa e seus anexos.

M I N U T A
M I N U T A

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A
M I N U T A
M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

M I N U T A
M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

M I N U T A

ANEXO VI - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

M I N U T A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o aviso de dispensa]

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Aviso de Dispensa para garantir plena transparência e competitividade.

M I N U T A

M I N U T A

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

M I N U T A

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

M I N U T A

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

M I N U T A

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

M I N U T A

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

M I N U T A

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

M I N U T A

1 - Lote Único – Material de Construção

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Tubo PVC soldável 25 mm (3/4") – barra 6 m	Unidade	5
ETP 2	Tê soldável 25 mm	Unidade	3
ETP 3	Luva soldável 25 mm	Unidade	4
ETP 4	Joelho 90° soldável 25 mm	Unidade	8
ETP 5	Registro de gaveta bruto 3/4"	Unidade	3
ETP 6	Acabamento para registro de gaveta 3/4" (canopla + volante)	Unidade	3
ETP 7	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25 mm x 3/4"	Unidade	6
ETP 8	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central 25 mm x 3/4"	Unidade	2
ETP 9	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 mm x 3/4"	Unidade	3
ETP 10	Torneira para máquina de lavar 3/4" com bico para mangueira	Unidade	2
ETP 11	Torneira de parede para tanque 3/4"	Unidade	3
ETP 12	Fita veda–rosca 18 mm x 25 m	Unidade	2
ETP 13	Registro de pressão base 3/4"	Unidade	2
ETP 14	Acabamento para registro de pressão 3/4"	Unidade	2
ETP 15	Joelho 90° soldável com bucha de latão 15 mm x 1/2"	Unidade	2
ETP 16	Caixa sifonada 250 x 230 x 75 mm com grelha e porta–grelha	Unidade	3
ETP 17	Tubo esgoto PVC série normal 75 mm – barra 6 m	Unidade	4
ETP 18	Tubo esgoto PVC série normal 50 mm – barra 6 m	Unidade	3
ETP 19	Tubo esgoto PVC série normal 40 mm – barra 6 m	Unidade	3
ETP 20	Joelho 90° esgoto 50 mm	Unidade	5
ETP 21	Joelho 90° esgoto 40 mm	Unidade	5
ETP 22	Junção simples esgoto 75 x 50 mm	Unidade	5
ETP 23	Joelho 45° esgoto 75 mm	Unidade	5
ETP 24	Curva 90° longa esgoto 75 mm	Unidade	5
ETP 25	Junção simples esgoto 100 x 75 mm	Unidade	5
ETP 26	Luva de correr esgoto 100 mm	Unidade	5

ETP 27	Joelho 45° esgoto 50 mm	Unidade	5
ETP 28	Terminal de ventilação 50 mm	Unidade	5
ETP 29	Abraçadeira tipo D 2" (50 mm)	Unidade	5
ETP 30	Válvula de escoamento para tanque (bitola do tanque)	Unidade	5
ETP 31	Sifão para tanque ajustável/universal com saída 40 mm	Unidade	3
ETP 32	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm com grelha	Unidade	2
ETP 33	Redução excêntrica esgoto 100 x 50 mm	Unidade	2
ETP 34	Tanque de mármore sintético/louça ~ 40 L com coluna	Unidade	1
ETP 35	Kit de fixação (parafusos + buchas S10)	Conjunto	1
ETP 36	Silicone neutro 280 g	Unidade	9
ETP 37	Chuveiro/ducha de parede 1/2" com braço	Unidade	3
ETP 38	Saboneteira de embutir ou de canto	Unidade	2
ETP 39	Cuba de inox 0,50 x 0,35 m	Unidade	1
ETP 40	Válvula de escoamento para cuba 3 1/2" (americana)	Unidade	3
ETP 41	Sifão ajustável para cuba	Unidade	6
ETP 42	Torneira de cozinha 1/2" (mesa ou parede)	Unidade	3
ETP 43	Engate flexível 1/2" x 40 cm	Unidade	3
ETP 44	Tampa de vaso sanitário universal	Unidade	3
ETP 45	Parafuso de fixação para bacia sanitária	Unidade	10
ETP 46	Cuba de cozinha industrial 50 x 40 x 30 cm, aço inox	Unidade	2
ETP 47	Suporte (mão–francesa) para bancada 40 cm	Unidade	8
ETP 48	Tomada 2P+T 20 A com placa 4x2	Unidade	2
ETP 49	Caixa de luz 4x2 de embutir	Unidade	8
ETP 50	Cabo flexível 2,5 mm²	Metro	200
ETP 51	Eletroduto corrugado 3/4" (25 mm)	Metro	100
ETP 52	Disjuntor 20 A	Unidade	2
ETP 53	Interruptor diferencial residual (DR) 25 A 30 mA	Unidade	3
ETP 54	Fita isolante 19 mm x 20 m	Unidade	1
ETP 55	Tomada dupla 2P+T 10 A com placa 4x2	Unidade	6
ETP 56	Placa cega 4x2 (tampa para tomada desativada)	Unidade	40
ETP 57	Luminária espeto de jardim COB 7 W – cor branco–quente	Unidade	22
ETP 58	Refletor LED 50 W verde, mini, à prova d'água, bivolt, uso externo	Unidade	22
ETP 59	Eletroduto para condulete Top 3/4" – barra 3 m	Unidade	10
ETP 60	Luva PVC de emenda para condulete/eletroduto 3/4" – kit 10 peças	Kit	1
ETP 61	Caixa de condulete 3/4" com 5 entradas	Unidade	10
ETP 62	Porta de alumínio 2,80 x 1,15 m	Unidade	1
ETP 63	Porta de alumínio com bancada embutida 1,00 x 2,30 m	Unidade	1
ETP 64	Porta de madeira 0,80 x 2,10 m (folha)	Unidade	1
ETP 65	Batente (caixilho) de madeira para porta 0,80 x 2,10 m	Unidade	1
ETP 66	Guarnição (alizar) de madeira – jogo	Unidade	2
ETP 67	Dobradiça 3 1/2" x 3"	Unidade	3
ETP 68	Fechadura para porta interna	Unidade	10
ETP 69	Espuma expansiva de poliuretano 500 ml	Unidade	3
ETP 70	Parafuso com bucha S8 – kit 10 un.	Conjunto	3
ETP 71	Fechadura de sobrepor	Unidade	10
ETP 72	Porta de alumínio com bandeira	Metro	3,5
ETP 73	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm – 2,13 x 1,10 m	Unidade	7
ETP 74	Parafuso galvanizado 8 x 110 mm rosca soberba com conjunto de vedação	Conjunto	30
ETP 75	Viga de madeira maçaranduba 6 x 20 cm – peça inteira de 7,0 m	Unidade	1
ETP 76	Pilar de madeira maçaranduba 10 x 10 cm – peça de 3,0 m	Unidade	1
ETP 77	Caibro maçaranduba 5 x 7 cm	Metro	16
ETP 78	Caibro 5 x 6 cm (terças de apoio das telhas)	Metro	21
ETP 79	Pé de pilar metálico galvanizado p/ 10 x 10 cm com chumbador	Unidade	1
ETP 80	Parafuso francês galvanizado 3/8" x 6" com porca e arruela	Unidade	8
ETP 81	Prego 18 x 30 com cabeça, aço polido (telhado/caibro) – pacote 1 kg	Kg	2
ETP 82	Stain/cupinicida para madeira – galão 3,6 L	Unidade	1
ETP 83	Ripa de madeira	Metro	30
ETP 84	Parafuso para telha 8 cm	Unidade	16
ETP 85	Prego 15 x 15 com cabeça, aço polido – pacote 1 kg	Kg	1
ETP 86	Bloco cerâmico 9 x 19 x 19 cm (assentado deitado)	Unidade	1000
ETP 87	Tela soldada galvanizada para amarração de alvenaria 7,5 x 50 cm	Unidade	14
ETP 88	Areia média	Metro	3,6
ETP 89	Cimento CP–II 50 kg	Unidade	20
ETP 90	Brita 1	Metro	1
ETP 91	Cal hidratada CH–III 20 kg	Unidade	18
ETP 92	Areia fina	Metro	1
ETP 93	Revestimento cerâmico 30 x 30 cm	Metro	11
ETP 94	Argamassa colante AC–II 20 kg	Unidade	5
ETP 95	Rejunte flexível 1 kg	Kg	6
ETP 96	Aditivo impermeabilizante para argamassa – 1L	Unidade	1
ETP 97	Manta asfáltica aluminizada autoadesiva 15 cm x 10 m	Unidade	1
ETP 98	Argamassa polimérica impermeabilizante – caixa 18 kg	Caixa	2

ETP 99	Tela de poliéster para reforço de cantos e ralos	Metro	10
ETP 100	Porcelanato 58 x 58 cm (reparo do banheiro)	Metro	20
ETP 101	Tinta esmalte sintético – galão 3,6 L	Unidade	7
ETP 102	Fundo anticorrosivo (zarcão) – galão 3,6 L	Unidade	3
ETP 103	Diluente aguarrás – 5 L	Unidade	3
ETP 104	Lixa para ferro nº 100	Unidade	20
ETP 105	Escova de aço manual	Unidade	2
ETP 106	Pincel 2"	Unidade	3
ETP 107	Rolo de espuma 9 cm com cabo	Unidade	4
ETP 108	Bandeja para pintura	Unidade	6
ETP 109	Veneno para cupim (cupinicida)	Unidade	5
ETP 110	Resina para polimento de escada de mármore	Unidade	2
ETP 111	Tinta acrílica premium para paredes EXTERNAS (fachada) – lata 18 L	Unidade	17
ETP 112	Tinta látex acrílica premium para paredes INTERNAS – lata 18 L	Unidade	17
ETP 113	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – lata 18 L	Unidade	3
ETP 114	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – galão 3,6 L	Unidade	1
ETP 115	Selador acrílico premium interior/exterior – lata 18 L	Unidade	13
ETP 116	Selador acrílico premium interior/exterior – galão 3,6 L	Unidade	2
ETP 117	Verniz marítimo premium incolor com filtro solar – galão 3,6 L	Unidade	5
ETP 118	Lixa para madeira nº 120	Unidade	40
ETP 119	Rolo de lã 23 cm com cabo	Unidade	8
ETP 120	Cabo extensor para rolo 2 m	Unidade	2
ETP 121	Trincha 2"	Unidade	4
ETP 122	Trincha 3"	Unidade	4
ETP 123	Fita crepe 48 mm x 50 m	Unidade	10
ETP 124	Lona plástica preta – rolo 4 x 50 m	Unidade	1
ETP 125	Lixa para parede nº 120	Unidade	60
ETP 126	Thinner – 5 L	Unidade	10
ETP 127	Tinta esmalte alta resistência para madeira e metais – 3 L	Unidade	7
ETP 128	Parafuso com bucha 10 mm	Unidade	2
ETP 129	Parafuso com bucha 8 mm	Unidade	4
ETP 130	Broca com ponta de metal duro (vídia) 8 mm	Unidade	2
ETP 131	Broca com ponta de metal duro (vídia) 10 mm	Unidade	2
ETP 132	Disco diamantado liso para máquina (esmerilhadeira)	Unidade	2
ETP 133	Lâmina de serra TCT Makita D–03355	Unidade	1
ETP 134	Adesivo plástico para PVC – bisnaga 175 g	Unidade	3
ETP 135	Solução preparadora/limpadora PVC 200 ml	Unidade	1
ETP 136	Lixa d'água nº 100	Unidade	5
ETP 137	Saco de ráfia para entulho	Unidade	10
ETP 138	Vidro para portas e janelas, espessura 4 mm – área total	Metro	20
ETP 139	Bancada de granito – área total	Metro	6
ETP 140	Bancada de Mármore – área total	Metro	3

MINUTA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 1 (um) dia.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

MINUTA

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

MINUTA

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

MINUTA

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

MINUTA

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 59.065,29.

MINUTA

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

MINUTA

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 140 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

MINUTA

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

MINUTA

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

MINUTA

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

MINUTA

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de contrato.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

M I N U T A

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

M I N U T A

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

M I N U T A

_____

.....

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 00002/2026
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Anexo: Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica correspondente, instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do aviso de dispensa, bem como da minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo de contratação direta seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo de contratação direta e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do aviso de dispensa de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo de contratação direta em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do aviso de dispensa e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da divulgação do ato convocatório da dispensa de licitação, que deverá ser realizada nos termos do Art. 7º, da Instrução Normativa 67 SEGES/ME/21, com observância ao prazo mínimo para abertura do procedimento e envio de lances, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, fixado no Art. 6º, parágrafo único, da mesma instrução normativa; sem prejuízo da sua eventual publicidade adicional, observado esse mesmo prazo, na forma do Art. 54, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21.

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

_____
DRA. LAUDICÉIA ROCHA DE MELO
Advogada
OAB/PE 17.355

AVISO DE DISPENSA - Eletrônica

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2026
DISPENSA N°. 00002/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AV RAIMUNDO FERREIRA, SN - JOAO CORDEIRO - TABIRA - PE.
CEP: 56780–000 - E-mail: licitacoestabira2025@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.687.065/0001–00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 07:30 horas do dia 27 de Novembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, contratação direta por Dispensa de Licitação n° 00002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Data de abertura da sessão pública: 27/11/2026. Horário: 07:30 - horário de Brasília.
Do período para o envio de lances públicos: das 07:30 às 13:30 - horário de Brasília.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente contratação direta: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.
1.1.1.Hipótese desta dispensa: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
1.2.As especificações do objeto desta dispensa de licitação - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A contratação direta será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.7.Todas as referências de tempo neste Aviso de Dispensa, nas respectivas publicidades e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DOS ESCLARECIMENTOS
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta contratação direta, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 Às 19:00 horas.

3.0.DOS ELEMENTOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Aviso de Dispensa para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Aviso de Dispensa será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.tabira.pe.gov.br;
3.2.1.2.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Aviso de Dispensa para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta contratação direta reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Aviso de Dispensa, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 1 (um) dia.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Fundo Municipal de Saúde
Dotações prevista no QDD 2026.

6.0.DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
6.1.A contratação direta será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao fornecedor interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação direta e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta contratação direta; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Aviso de Dispensa não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação direta, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação direta quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação direta que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA
7.1.Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O fornecedor responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.6.O procedimento será divulgado no referido sistema eletrônico, sem prejuízo da utilização simultânea de outros meios de divulgação do certame nos termos da norma vigente, e encaminhado automaticamente aos fornecedores nele registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
7.7.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Dispensa.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Dispensa, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação direta e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Aviso de Dispensa. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
9.1.O fornecedor deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do fornecedor.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.11.Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o fornecedor importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

10.0.DA FASE DE LANCES
10.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
10.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
10.3.O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa;
10.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).
10.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
10.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
10.7.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação:
10.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11.0.DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.1.Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas:
11.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração;

11.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
11.2.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
11.3.Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, na forma definida neste Aviso de Dispensa, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
11.4.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso de Dispensa.
11.5.Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.
11.7.A Comissão poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.7.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo fornecedor, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Comissão, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.8.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.8.1.Contiver vícios insanáveis;
11.8.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.8.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.8.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.8.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa ou seus anexos, desde que insanável.
11.9.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao fornecedor a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.9.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo fornecedor, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.9.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:
11.9.2.1.Que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
11.9.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.10.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da presente contratação ou da área especializada no objeto.
11.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11.13.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação direta, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:

decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do fornecedor atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do fornecedor, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Aviso de Dispensa;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação de fornecedores reunidos em consórcio:**
12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Aviso de Dispensa, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:
12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou
12.5.2.De oficio, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Aviso de Dispensa, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.
12.7.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores, em até 2 (duas) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do fornecedor, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo fornecedor; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao fornecedor, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Dispensa, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos fornecedores convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Aviso de Dispensa.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na contratação direta, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta contratação direta, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a contratação direta;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Aviso de Dispensa. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o fornecedor, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo fornecedor.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.No caso do procedimento restar fracassado poderá ser fixado, a critério a Comissão, o prazo de 2 (duas) horas para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.
12.17.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do fornecedor declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Aviso de Dispensa e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo fornecedor ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Aviso de Dispensa e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro fornecedor.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso de Dispensa, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO
14.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
14.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
14.1.2.Revogar a contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade;
14.1.3.Proceder à anulação da contratação direta, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
14.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a contratação direta.

15.0.DO CONTRATO
15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o fornecedor vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
15.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
15.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
15.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
15.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Aviso de Dispensa sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
15.2.Na hipótese de o vencedor da contratação direta não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
15.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Aviso de Dispensa, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.
15.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.Garantia da contratação:
15.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
15.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
15.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
15.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
15.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
15.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

15.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
15.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
15.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
15.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
15.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
15.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
15.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
15.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
15.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
15.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
15.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
15.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
15.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
15.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
15.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
15.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
15.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
15.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
15.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
15.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
15.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
15.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
15.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

16.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2026.
16.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
16.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
16.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
16.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
17.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

18.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
18.1.Obrigações do Contratante:
18.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
18.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
18.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
18.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

18.2.Obrigações do Contratado:
18.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
18.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
18.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
18.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
18.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
18.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
18.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.0.DO PAGAMENTO
19.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos
19.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
19.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
19.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
20.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

21.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

22.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

22.3.Todas as referências de tempo no Aviso de Dispensa, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4.A homologação do resultado desta contratação direta não implicará direito à contratação.

22.5.As normas disciplinadoras da contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta.

22.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

22.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9.Em caso de divergência entre disposições do Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Aviso de Dispensa.

22.10.O Aviso de Dispensa e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Raimundo Ferreira, SN – Joao Cordeiro – Tabira – PE, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 Às 19:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tabira, Estado de Pernambuco.

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

_____

AURYSIA LIBERAL PEREIRA

Presidenta da Comissão

ANEXO I - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta contratação direta: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Lote Único – Material de Construção

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Tubo PVC soldável 25 mm (3/4") – barra 6 m	Unidade	5	19,04	95,20
2	Tê soldável 25 mm	Unidade	3	2,04	6,12
3	Luva soldável 25 mm	Unidade	4	1,53	6,12
4	Joelho 90° soldável 25 mm	Unidade	8	1,27	10,16
5	Registro de gaveta bruto 3/4"	Unidade	3	51,47	154,41
6	Acabamento para registro de gaveta 3/4" (canopla + volante)	Unidade	3	36,61	109,83
7	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25 mm x 3/4"	Unidade	6	1,39	8,34
8	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central 25 mm x 3/4"	Unidade	2	10,77	21,54
9	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 mm x 3/4"	Unidade	3	9,66	28,98
10	Torneira para máquina de lavar 3/4" com bico para mangueira	Unidade	2	35,77	71,54
11	Torneira de parede para tanque 3/4"	Unidade	3	37,95	113,85
12	Fita veda–rosca 18 mm x 25 m	Unidade	2	5,11	10,22
13	Registro de pressão base 3/4"	Unidade	2	54,85	109,70
14	Acabamento para registro de pressão 3/4"	Unidade	2	28,17	56,34
15	Joelho 90° soldável com bucha de latão 15 mm x 1/2"	Unidade	2	7,89	15,78
16	Caixa sifonada 250 x 230 x 75 mm com grelha e porta–grelha	Unidade	3	114,60	343,80
17	Tubo esgoto PVC série normal 75 mm – barra 6 m	Unidade	4	94,65	378,60
18	Tubo esgoto PVC série normal 50 mm – barra 6 m	Unidade	3	63,60	190,80
19	Tubo esgoto PVC série normal 40 mm – barra 6 m	Unidade	3	39,80	119,40
20	Joelho 90° esgoto 50 mm	Unidade	5	3,45	17,25
21	Joelho 90° esgoto 40 mm	Unidade	5	2,35	11,75
22	Junção simples esgoto 75 x 50 mm	Unidade	5	19,86	99,30
23	Joelho 45° esgoto 75 mm	Unidade	5	10,80	54,00
24	Curva 90° longa esgoto 75 mm	Unidade	5	34,09	170,45
25	Junção simples esgoto 100 x 75 mm	Unidade	5	31,97	159,85
26	Luva de correr esgoto 100 mm	Unidade	5	24,71	123,55
27	Joelho 45° esgoto 50 mm	Unidade	5	3,97	19,85
28	Terminal de ventilação 50 mm	Unidade	5	10,09	50,45
29	Abraçadeira tipo D 2" (50 mm)	Unidade	5	2,71	13,55
30	Válvula de escoamento para tanque (bitola do tanque)	Unidade	5	50,91	254,55
31	Sifão para tanque ajustável/universal com saída 40 mm	Unidade	3	13,32	39,96
32	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm com grelha	Unidade	2	25,75	51,50
33	Redução excêntrica esgoto 100 x 50 mm	Unidade	2	11,53	23,06
34	Tanque de mármore sintético/louça ~ 40 L com coluna	Unidade	1	621,47	621,47
35	Kit de fixação (parafusos + buchas S10)	Conjunto	1	6,52	6,52
36	Silicone neutro 280 g	Unidade	9	25,48	229,32
37	Chuveiro/ducha de parede 1/2" com braço	Unidade	3	27,21	81,63
38	Saboneteira de embutir ou de canto	Unidade	2	34,52	69,04
39	Cuba de inox 0,50 x 0,35 m	Unidade	1	189,06	189,06
40	Válvula de escoamento para cuba 3 1/2" (americana)	Unidade	3	23,47	70,41
41	Sifão ajustável para cuba	Unidade	6	13,71	82,26
42	Torneira de cozinha 1/2" (mesa ou parede)	Unidade	3	81,70	245,10

43	Engate flexível 1/2" x 40 cm	Unidade	3	18,87	56,61
44	Tampa de vaso sanitário universal	Unidade	3	44,80	134,40
45	Parafuso de fixação para bacia sanitária	Unidade	10	11,01	110,10
46	Cuba de cozinha industrial 50 x 40 x 30 cm, aço inox	Unidade	2	594,16	1.188,32
47	Suporte (mão–francesa) para bancada 40 cm	Unidade	8	33,75	270,00
48	Tomada 2P+T 20 A com placa 4x2	Unidade	2	15,65	31,30
49	Caixa de luz 4x2 de embutir	Unidade	8	2,39	19,12
50	Cabo flexível 2,5 mm²	Metro	200	2,94	588,00
51	Eletroduto corrugado 3/4" (25 mm)	Metro	100	2,38	238,00
52	Disjuntor 20 A	Unidade	2	16,55	33,10
53	Interruptor diferencial residual (DR) 25 A 30 mA	Unidade	3	131,30	393,90
54	Fita isolante 19 mm x 20 m	Unidade	1	9,51	9,51
55	Tomada dupla 2P+T 10 A com placa 4x2	Unidade	6	18,76	112,56
56	Placa cega 4x2 (tampa para tomada desativada)	Unidade	40	4,42	176,80
57	Luminária espeto de jardim COB 7 W – cor branco–quente	Unidade	22	44,60	981,20
58	Refletor LED 50 W verde, mini, à prova d'água, bivolt, uso externo	Unidade	22	76,40	1.680,80
59	Eletroduto para condulete Top 3/4" – barra 3 m	Unidade	10	22,58	225,80
60	Luva PVC de emenda para condulete/eletroduto 3/4" – kit 10 peças	Kit	1	21,28	21,28
61	Caixa de condulete 3/4" com 5 entradas	Unidade	10	11,47	114,70
62	Porta de alumínio 2,80 x 1,15 m	Unidade	1	1.883,27	1.883,27
63	Porta de alumínio com bancada embutida 1,00 x 2,30 m	Unidade	1	1.899,47	1.899,47
64	Porta de madeira 0,80 x 2,10 m (folha)	Unidade	1	283,96	283,96
65	Batente (caixilho) de madeira para porta 0,80 x 2,10 m	Unidade	1	212,42	212,42
66	Guarnição (alizar) de madeira – jogo	Unidade	2	97,67	195,34
67	Dobradiça 3 1/2" x 3"	Unidade	3	17,44	52,32
68	Fechadura para porta interna	Unidade	10	85,52	855,20
69	Espuma expansiva de poliuretano 500 ml	Unidade	3	29,32	87,96
70	Parafuso com bucha S8 – kit 10 un.	Conjunto	3	5,31	15,93
71	Fechadura de sobrepor	Unidade	10	49,48	494,80
72	Porta de alumínio com bandeira	Metro	3,5	653,62	2.287,67
73	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm – 2,13 x 1,10 m	Unidade	7	88,22	617,54
74	Parafuso galvanizado 8 x 110 mm rosca soberba com conjunto de vedação	Conjunto	30	2,66	79,80
75	Viga de madeira maçaranduba 6 x 20 cm – peça inteira de 7,0 m	Unidade	1	709,85	709,85
76	Pilar de madeira maçaranduba 10 x 10 cm – peça de 3,0 m	Unidade	1	255,53	255,53
77	Caibro maçaranduba 5 x 7 cm	Metro	16	22,35	357,60
78	Caibro 5 x 6 cm (terças de apoio das telhas)	Metro	21	16,06	337,26
79	Pé de pilar metálico galvanizado p/ 10 x 10 cm com chumbador	Unidade	1	57,76	57,76
80	Parafuso francês galvanizado 3/8" x 6" com porca e arruela	Unidade	8	2,69	21,52
81	Prego 18 x 30 com cabeça, aço polido (telhado/caibro) – pacote 1 kg	Kg	2	17,72	35,44
82	Stain/cupinicida para madeira – galão 3,6 L	Unidade	1	151,75	151,75
83	Ripa de madeira	Metro	30	2,82	84,60
84	Parafuso para telha 8 cm	Unidade	16	2,42	38,72
85	Prego 15 x 15 com cabeça, aço polido – pacote 1 kg	Kg	1	19,01	19,01
86	Bloco cerâmico 9 x 19 x 19 cm (assentado deitado)	Unidade	1000	1,16	1.160,00
87	Tela soldada galvanizada para amarração de alvenaria 7,5 x 50 cm	Unidade	14	1,96	27,44
88	Areia média	Metro	3,6	152,24	548,06
89	Cimento CP–II 50 kg	Unidade	20	38,19	763,80
90	Brita 1	Metro	1	157,55	157,55
91	Cal hidratada CH–III 20 kg	Unidade	18	21,46	386,28
92	Areia fina	Metro	1	151,19	151,19
93	Revestimento cerâmico 30 x 30 cm	Metro	11	31,09	341,99
94	Argamassa colante AC–II 20 kg	Unidade	5	29,42	147,10
95	Rejunte flexível 1 kg	Kg	6	7,19	43,14
96	Aditivo impermeabilizante para argamassa – 1L	Unidade	1	20,52	20,52
97	Manta asfáltica aluminizada autoadesiva 15 cm x 10 m	Unidade	1	44,79	44,79
98	Argamassa polimérica impermeabilizante – caixa 18 kg	Caixa	2	77,50	155,00
99	Tela de poliéster para reforço de cantos e ralos	Metro	10	5,27	52,70
100	Porcelanato 58 x 58 cm (reparo do banheiro)	Metro	20	59,58	1.191,60
101	Tinta esmalte sintético – galão 3,6 L	Unidade	7	119,69	837,83
102	Fundo anticorrosivo (zarcão) – galão 3,6 L	Unidade	3	108,70	326,10
103	Diluente aguarrás – 5 L	Unidade	3	93,68	281,04
104	Lixa para ferro nº 100	Unidade	20	3,43	68,60
105	Escova de aço manual	Unidade	2	16,18	32,36
106	Pincel 2"	Unidade	3	7,64	22,92
107	Rolo de espuma 9 cm com cabo	Unidade	4	8,87	35,48
108	Bandeja para pintura	Unidade	6	12,48	74,88
109	Veneno para cupim (cupinicida)	Unidade	5	45,57	227,85
110	Resina para polimento de escada de mármore	Unidade	2	93,43	186,86
111	Tinta acrílica premium para paredes EXTERNAS (fachada) – lata 18 L	Unidade	17	410,78	6.983,26
112	Tinta látex acrílica premium para paredes INTERNAS – lata 18 L	Unidade	17	376,29	6.396,93
113	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – lata 18 L	Unidade	3	372,37	1.117,11
114	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – galão 3,6 L	Unidade	1	102,94	102,94

115	Selador acrílico premium interior/exterior – lata 18 L	Unidade	13	132,74	1.725,62
116	Selador acrílico premium interior/exterior – galão 3,6 L	Unidade	2	45,77	91,54
117	Verniz marítimo premium incolor com filtro solar – galão 3,6 L	Unidade	5	146,37	731,85
118	Lixa para madeira nº 120	Unidade	40	2,02	80,80
119	Rolo de lã 23 cm com cabo	Unidade	8	28,62	228,96
120	Cabo extensor para rolo 2 m	Unidade	2	33,77	67,54
121	Trincha 2"	Unidade	4	7,88	31,52
122	Trincha 3"	Unidade	4	11,22	44,88
123	Fita crepe 48 mm x 50 m	Unidade	10	15,59	155,90
124	Lona plástica preta – rolo 4 x 50 m	Unidade	1	146,70	146,70
125	Lixa para parede nº 120	Unidade	60	1,74	104,40
126	Thinner – 5 L	Unidade	10	85,33	853,30
127	Tinta esmalte alta resistência para madeira e metais – 3 L	Unidade	7	138,45	969,15
128	Parafuso com bucha 10 mm	Unidade	2	1,50	3,00
129	Parafuso com bucha 8 mm	Unidade	4	0,71	2,84
130	Broca com ponta de metal duro (vídia) 8 mm	Unidade	2	12,93	25,86
131	Broca com ponta de metal duro (vídia) 10 mm	Unidade	2	17,45	34,90
132	Disco diamantado liso para máquina (esmerilhadeira)	Unidade	2	26,15	52,30
133	Lâmina de serra TCT Makita D–03355	Unidade	1	98,95	98,95
134	Adesivo plástico para PVC – bisnaga 175 g	Unidade	3	19,22	57,66
135	Solução preparadora/limpadora PVC 200 ml	Unidade	1	27,89	27,89
136	Lixa d'água nº 100	Unidade	5	2,90	14,50
137	Saco de ráfia para entulho	Unidade	10	2,49	24,90
138	Vidro para portas e janelas, espessura 4 mm – área total	Metro	20	177,43	3.548,60
139	Bancada de granito – área total	Metro	6	721,48	4.328,88
140	Bancada de Mármore – área total	Metro	3	590,90	1.772,70
				Total do Lote	59.065,29
				TOTAL	59.065,29

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/11/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o fornecedor utiliza-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
A empresa contratada deverá realizar a entrega integral de todos os materiais objeto da contratação diretamente na Casa de Apoio, localizada em Recife/PE, responsabilizando–se pelo transporte, descarga e acomodação dos materiais no local indicado, sem custos adicionais para a Administração. A entrega deverá ocorrer conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos, ficando sujeita à conferência e ao recebimento pelo responsável designado.

_____
MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da contratação direta em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Lote Único - Material de Construção

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Tubo PVC soldável 25 mm (3/4") – barra 6 m		Unidade	5		
2	Tê soldável 25 mm		Unidade	3		
3	Luva soldável 25 mm		Unidade	4		
4	Joelho 90° soldável 25 mm		Unidade	8		
5	Registro de gaveta bruto 3/4"		Unidade	3		
6	Acabamento para registro de gaveta 3/4" (canopla + volante)		Unidade	3		
7	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25 mm x 3/4"		Unidade	6		
8	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central 25 mm x 3/4"		Unidade	2		
9	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 mm x 3/4"		Unidade	3		
10	Torneira para máquina de lavar 3/4" com bico para mangueira		Unidade	2		
11	Torneira de parede para tanque 3/4"		Unidade	3		
12	Fita veda–rosca 18 mm x 25 m		Unidade	2		
13	Registro de pressão base 3/4"		Unidade	2		
14	Acabamento para registro de pressão 3/4"		Unidade	2		
15	Joelho 90° soldável com bucha de latão 15 mm x 1/2"		Unidade	2		
16	Caixa sifonada 250 x 230 x 75 mm com grelha e porta–grelha		Unidade	3		
17	Tubo esgoto PVC série normal 75 mm – barra 6 m		Unidade	4		
18	Tubo esgoto PVC série normal 50 mm – barra 6 m		Unidade	3		
19	Tubo esgoto PVC série normal 40 mm – barra 6 m		Unidade	3		
20	Joelho 90° esgoto 50 mm		Unidade	5		
21	Joelho 90° esgoto 40 mm		Unidade	5		
22	Junção simples esgoto 75 x 50 mm		Unidade	5		
23	Joelho 45° esgoto 75 mm		Unidade	5		
24	Curva 90° longa esgoto 75 mm		Unidade	5		
25	Junção simples esgoto 100 x 75 mm		Unidade	5		
26	Luva de correr esgoto 100 mm		Unidade	5		
27	Joelho 45° esgoto 50 mm		Unidade	5		
28	Terminal de ventilação 50 mm		Unidade	5		
29	Abraçadeira tipo D 2" (50 mm)		Unidade	5		
30	Válvula de escoamento para tanque (bitola do tanque)		Unidade	5		
31	Sifão para tanque ajustável/universal com saída 40 mm		Unidade	3		
32	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm com grelha		Unidade	2		
33	Redução excêntrica esgoto 100 x 50 mm		Unidade	2		
34	Tanque de mármore sintético/louça ~ 40 L com coluna		Unidade	1		
35	Kit de fixação (parafusos + buchas S10)		Conjunto	1		
36	Silicone neutro 280 g		Unidade	9		
37	Chuveiro/ducha de parede 1/2" com braço		Unidade	3		

38	Saboneteira de embutir ou de canto		Unidade	2		
39	Cuba de inox 0,50 x 0,35 m		Unidade	1		
40	Válvula de escoamento para cuba 3 1/2" (americana)		Unidade	3		
41	Sifão ajustável para cuba		Unidade	6		
42	Torneira de cozinha 1/2" (mesa ou parede)		Unidade	3		
43	Engate flexível 1/2" x 40 cm		Unidade	3		
44	Tampa de vaso sanitário universal		Unidade	3		
45	Parafuso de fixação para bacia sanitária		Unidade	10		
46	Cuba de cozinha industrial 50 x 40 x 30 cm, aço inox		Unidade	2		
47	Suporte (mão–francesa) para bancada 40 cm		Unidade	8		
48	Tomada 2P+T 20 A com placa 4x2		Unidade	2		
49	Caixa de luz 4x2 de embutir		Unidade	8		
50	Cabo flexível 2,5 mm²		Metro	200		
51	Eletroduto corrugado 3/4" (25 mm)		Metro	100		
52	Disjuntor 20 A		Unidade	2		
53	Interruptor diferencial residual (DR) 25 A 30 mA		Unidade	3		
54	Fita isolante 19 mm x 20 m		Unidade	1		
55	Tomada dupla 2P+T 10 A com placa 4x2		Unidade	6		
56	Placa cega 4x2 (tampa para tomada desativada)		Unidade	40		
57	Luminária espeto de jardim COB 7 W – cor branco–quente		Unidade	22		
58	Refletor LED 50 W verde, mini, à prova d'água, bivolt, uso externo		Unidade	22		
59	Eletroduto para condulete Top 3/4" – barra 3 m		Unidade	10		
60	Luva PVC de emenda para condulete/eletroduto 3/4" – kit 10 peças		Kit	1		
61	Caixa de condulete 3/4" com 5 entradas		Unidade	10		
62	Porta de alumínio 2,80 x 1,15 m		Unidade	1		
63	Porta de alumínio com bancada embutida 1,00 x 2,30 m		Unidade	1		
64	Porta de madeira 0,80 x 2,10 m (folha)		Unidade	1		
65	Batente (caixilho) de madeira para porta 0,80 x 2,10 m		Unidade	1		
66	Guarnição (alizar) de madeira – jogo		Unidade	2		
67	Dobradiça 3 1/2" x 3"		Unidade	3		
68	Fechadura para porta interna		Unidade	10		
69	Espuma expansiva de poliuretano 500 ml		Unidade	3		
70	Parafuso com bucha S8 – kit 10 un.		Conjunto	3		
71	Fechadura de sobrepor		Unidade	10		
72	Porta de alumínio com bandeira		Metro	3,5		
73	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm – 2,13 x 1,10 m		Unidade	7		
74	Parafuso galvanizado 8 x 110 mm rosca soberba com conjunto de vedação		Conjunto	30		
75	Viga de madeira maçaranduba 6 x 20 cm – peça inteira de 7,0 m		Unidade	1		
76	Pilar de madeira maçaranduba 10 x 10 cm – peça de 3,0 m		Unidade	1		
77	Caibro maçaranduba 5 x 7 cm		Metro	16		
78	Caibro 5 x 6 cm (terças de apoio das telhas)		Metro	21		
79	Pé de pilar metálico galvanizado p/ 10 x 10 cm com chumbador		Unidade	1		
80	Parafuso francês galvanizado 3/8" x 6" com porca e arruela		Unidade	8		
81	Prego 18 x 30 com cabeça, aço polido (telhado/caibro) – pacote 1 kg		Kg	2		
82	Stain/cupinicida para madeira – galão 3,6 L		Unidade	1		
83	Ripa de madeira		Metro	30		
84	Parafuso para telha 8 cm		Unidade	16		
85	Prego 15 x 15 com cabeça, aço polido – pacote 1 kg		Kg	1		
86	Bloco cerâmico 9 x 19 x 19 cm (assentado deitado)		Unidade	1000		
87	Tela soldada galvanizada para amarração de alvenaria 7,5 x 50 cm		Unidade	14		
88	Areia média		Metro	3,6		
89	Cimento CP–II 50 kg		Unidade	20		
90	Brita 1		Metro	1		
91	Cal hidratada CH–III 20 kg		Unidade	18		
92	Areia fina		Metro	1		
93	Revestimento cerâmico 30 x 30 cm		Metro	11		
94	Argamassa colante AC–II 20 kg		Unidade	5		
95	Rejunte flexível 1 kg		Kg	6		
96	Aditivo impermeabilizante para argamassa – 1L		Unidade	1		
97	Manta asfáltica aluminizada autoadesiva 15 cm x 10 m		Unidade	1		
98	Argamassa polimérica impermeabilizante – caixa 18 kg		Caixa	2		
99	Tela de poliéster para reforço de cantos e ralos		Metro	10		
100	Porcelanato 58 x 58 cm (reparo do banheiro)		Metro	20		
101	Tinta esmalte sintético – galão 3,6 L		Unidade	7		
102	Fundo anticorrosivo (zarcão) – galão 3,6 L		Unidade	3		

103	Diluente aguarrás – 5 L		Unidade	3		
104	Lixa para ferro nº 100		Unidade	20		
105	Escova de aço manual		Unidade	2		
106	Pincel 2"		Unidade	3		
107	Rolo de espuma 9 cm com cabo		Unidade	4		
108	Bandeja para pintura		Unidade	6		
109	Veneno para cupim (cupinicida)		Unidade	5		
110	Resina para polimento de escada de mármore		Unidade	2		
111	Tinta acrílica premium para paredes EXTERNAS (fachada) – lata 18 L		Unidade	17		
112	Tinta látex acrílica premium para paredes INTERNAS – lata 18 L		Unidade	17		
113	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – lata 18 L		Unidade	3		
114	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – galão 3,6 L		Unidade	1		
115	Selador acrílico premium interior/exterior – lata 18 L		Unidade	13		
116	Selador acrílico premium interior/exterior – galão 3,6 L		Unidade	2		
117	Verniz marítimo premium incolor com filtro solar – galão 3,6 L		Unidade	5		
118	Lixa para madeira nº 120		Unidade	40		
119	Rolo de lã 23 cm com cabo		Unidade	8		
120	Cabo extensor para rolo 2 m		Unidade	2		
121	Trincha 2"		Unidade	4		
122	Trincha 3"		Unidade	4		
123	Fita crepe 48 mm x 50 m		Unidade	10		
124	Lona plástica preta – rolo 4 x 50 m		Unidade	1		
125	Lixa para parede nº 120		Unidade	60		
126	Thinner – 5 L		Unidade	10		
127	Tinta esmalte alta resistência para madeira e metais – 3 L		Unidade	7		
128	Parafuso com bucha 10 mm		Unidade	2		
129	Parafuso com bucha 8 mm		Unidade	4		
130	Broca com ponta de metal duro (vídia) 8 mm		Unidade	2		
131	Broca com ponta de metal duro (vídia) 10 mm		Unidade	2		
132	Disco diamantado liso para máquina (esmerilhadeira)		Unidade	2		
133	Lâmina de serra TCT Makita D–03355		Unidade	1		
134	Adesivo plástico para PVC – bisnaga 175 g		Unidade	3		
135	Solução preparadora/limpadora PVC 200 ml		Unidade	1		
136	Lixa d'água nº 100		Unidade	5		
137	Saco de ráfia para entulho		Unidade	10		
138	Vidro para portas e janelas, espessura 4 mm – área total		Metro	20		
139	Bancada de granito – área total		Metro	6		
140	Bancada de Mármore – área total		Metro	3		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Tabira - Av Raimundo Ferreira, SN - Joao Cordeiro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Jose Batista Ferreira, 182 - Casa - Fatima - Tabira - PE, CPF nº 089.206.774-84, Carteira de Identidade nº 63.194440-0 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/11/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Fundo Municipal de Saúde
Dotações prevista no QDD 2026

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 1 (um) dia.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na Dispensa Eletrônica nº 00002/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....

ANEXO V - DISPENSA ELETRÔNICA N° 00002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA N° 00002/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Aviso de Dispensa.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação direta, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Tabira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso de Dispensa e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o aviso de dispensa]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Aviso de Dispensa para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote Único – Material de Construção

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Tubo PVC soldável 25 mm (3/4") – barra 6 m	Unidade	5
ETP 2	Tê soldável 25 mm	Unidade	3
ETP 3	Luva soldável 25 mm	Unidade	4
ETP 4	Joelho 90° soldável 25 mm	Unidade	8
ETP 5	Registro de gaveta bruto 3/4"	Unidade	3
ETP 6	Acabamento para registro de gaveta 3/4" (canopla + volante)	Unidade	3
ETP 7	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25 mm x 3/4"	Unidade	6
ETP 8	Tê soldável com bucha de latão na bolsa central 25 mm x 3/4"	Unidade	2
ETP 9	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 mm x 3/4"	Unidade	3
ETP 10	Torneira para máquina de lavar 3/4" com bico para mangueira	Unidade	2
ETP 11	Torneira de parede para tanque 3/4"	Unidade	3
ETP 12	Fita veda–rosca 18 mm x 25 m	Unidade	2
ETP 13	Registro de pressão base 3/4"	Unidade	2
ETP 14	Acabamento para registro de pressão 3/4"	Unidade	2
ETP 15	Joelho 90° soldável com bucha de latão 15 mm x 1/2"	Unidade	2
ETP 16	Caixa sifonada 250 x 230 x 75 mm com grelha e porta–grelha	Unidade	3
ETP 17	Tubo esgoto PVC série normal 75 mm – barra 6 m	Unidade	4
ETP 18	Tubo esgoto PVC série normal 50 mm – barra 6 m	Unidade	3
ETP 19	Tubo esgoto PVC série normal 40 mm – barra 6 m	Unidade	3
ETP 20	Joelho 90° esgoto 50 mm	Unidade	5
ETP 21	Joelho 90° esgoto 40 mm	Unidade	5

ETP 22	Junção simples esgoto 75 x 50 mm	Unidade	5
ETP 23	Joelho 45° esgoto 75 mm	Unidade	5
ETP 24	Curva 90° longa esgoto 75 mm	Unidade	5
ETP 25	Junção simples esgoto 100 x 75 mm	Unidade	5
ETP 26	Luva de correr esgoto 100 mm	Unidade	5
ETP 27	Joelho 45° esgoto 50 mm	Unidade	5
ETP 28	Terminal de ventilação 50 mm	Unidade	5
ETP 29	Abraçadeira tipo D 2" (50 mm)	Unidade	5
ETP 30	Válvula de escoamento para tanque (bitola do tanque)	Unidade	5
ETP 31	Sifão para tanque ajustável/universal com saída 40 mm	Unidade	3
ETP 32	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm com grelha	Unidade	2
ETP 33	Redução excêntrica esgoto 100 x 50 mm	Unidade	2
ETP 34	Tanque de mármore sintético/louça ~ 40 L com coluna	Unidade	1
ETP 35	Kit de fixação (parafusos + buchas S10)	Conjunto	1
ETP 36	Silicone neutro 280 g	Unidade	9
ETP 37	Chuveiro/ducha de parede 1/2" com braço	Unidade	3
ETP 38	Saboneteira de embutir ou de canto	Unidade	2
ETP 39	Cuba de inox 0,50 x 0,35 m	Unidade	1
ETP 40	Válvula de escoamento para cuba 3 1/2" (americana)	Unidade	3
ETP 41	Sifão ajustável para cuba	Unidade	6
ETP 42	Torneira de cozinha 1/2" (mesa ou parede)	Unidade	3
ETP 43	Engate flexível 1/2" x 40 cm	Unidade	3
ETP 44	Tampa de vaso sanitário universal	Unidade	3
ETP 45	Parafuso de fixação para bacia sanitária	Unidade	10
ETP 46	Cuba de cozinha industrial 50 x 40 x 30 cm, aço inox	Unidade	2
ETP 47	Suporte (mão–francesa) para bancada 40 cm	Unidade	8
ETP 48	Tomada 2P+T 20 A com placa 4x2	Unidade	2
ETP 49	Caixa de luz 4x2 de embutir	Unidade	8
ETP 50	Cabo flexível 2,5 mm²	Metro	200
ETP 51	Eletroduto corrugado 3/4" (25 mm)	Metro	100
ETP 52	Disjuntor 20 A	Unidade	2
ETP 53	Interruptor diferencial residual (DR) 25 A 30 mA	Unidade	3
ETP 54	Fita isolante 19 mm x 20 m	Unidade	1
ETP 55	Tomada dupla 2P+T 10 A com placa 4x2	Unidade	6
ETP 56	Placa cega 4x2 (tampa para tomada desativada)	Unidade	40
ETP 57	Luminária espeto de jardim COB 7 W – cor branco–quente	Unidade	22
ETP 58	Refletor LED 50 W verde, mini, à prova d'água, bivolt, uso externo	Unidade	22
ETP 59	Eletroduto para condulete Top 3/4" – barra 3 m	Unidade	10
ETP 60	Luva PVC de emenda para condulete/eletroduto 3/4" – kit 10 peças	Kit	1
ETP 61	Caixa de condulete 3/4" com 5 entradas	Unidade	10
ETP 62	Porta de alumínio 2,80 x 1,15 m	Unidade	1
ETP 63	Porta de alumínio com bancada embutida 1,00 x 2,30 m	Unidade	1
ETP 64	Porta de madeira 0,80 x 2,10 m (folha)	Unidade	1
ETP 65	Batente (caixilho) de madeira para porta 0,80 x 2,10 m	Unidade	1
ETP 66	Guarnição (alizar) de madeira – jogo	Unidade	2
ETP 67	Dobradiça 3 1/2" x 3"	Unidade	3
ETP 68	Fechadura para porta interna	Unidade	10
ETP 69	Espuma expansiva de poliuretano 500 ml	Unidade	3
ETP 70	Parafuso com bucha S8 – kit 10 un.	Conjunto	3
ETP 71	Fechadura de sobrepor	Unidade	10
ETP 72	Porta de alumínio com bandeira	Metro	3,5
ETP 73	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm – 2,13 x 1,10 m	Unidade	7
ETP 74	Parafuso galvanizado 8 x 110 mm rosca soberba com conjunto de vedação	Conjunto	30
ETP 75	Viga de madeira maçaranduba 6 x 20 cm – peça inteira de 7,0 m	Unidade	1
ETP 76	Pilar de madeira maçaranduba 10 x 10 cm – peça de 3,0 m	Unidade	1
ETP 77	Caibro maçaranduba 5 x 7 cm	Metro	16
ETP 78	Caibro 5 x 6 cm (terças de apoio das telhas)	Metro	21
ETP 79	Pé de pilar metálico galvanizado p/ 10 x 10 cm com chumbador	Unidade	1
ETP 80	Parafuso francês galvanizado 3/8" x 6" com porca e arruela	Unidade	8
ETP 81	Prego 18 x 30 com cabeça, aço polido (telhado/caibro) – pacote 1 kg	Kg	2
ETP 82	Stain/cupinicida para madeira – galão 3,6 L	Unidade	1
ETP 83	Ripa de madeira	Metro	30
ETP 84	Parafuso para telha 8 cm	Unidade	16
ETP 85	Prego 15 x 15 com cabeça, aço polido – pacote 1 kg	Kg	1
ETP 86	Bloco cerâmico 9 x 19 x 19 cm (assentado deitado)	Unidade	1000
ETP 87	Tela soldada galvanizada para amarração de alvenaria 7,5 x 50 cm	Unidade	14
ETP 88	Areia média	Metro	3,6
ETP 89	Cimento CP–II 50 kg	Unidade	20
ETP 90	Brita 1	Metro	1
ETP 91	Cal hidratada CH–III 20 kg	Unidade	18
ETP 92	Areia fina	Metro	1
ETP 93	Revestimento cerâmico 30 x 30 cm	Metro	11

ETP 94	Argamassa colante AC–II 20 kg	Unidade	5
ETP 95	Rejunte flexível 1 kg	Kg	6
ETP 96	Aditivo impermeabilizante para argamassa – 1L	Unidade	1
ETP 97	Manta asfáltica aluminizada autoadesiva 15 cm x 10 m	Unidade	1
ETP 98	Argamassa polimérica impermeabilizante – caixa 18 kg	Caixa	2
ETP 99	Tela de poliéster para reforço de cantos e ralos	Metro	10
ETP 100	Porcelanato 58 x 58 cm (reparo do banheiro)	Metro	20
ETP 101	Tinta esmalte sintético – galão 3,6 L	Unidade	7
ETP 102	Fundo anticorrosivo (zarcão) – galão 3,6 L	Unidade	3
ETP 103	Diluente aguarrás – 5 L	Unidade	3
ETP 104	Lixa para ferro nº 100	Unidade	20
ETP 105	Escova de aço manual	Unidade	2
ETP 106	Pincel 2"	Unidade	3
ETP 107	Rolo de espuma 9 cm com cabo	Unidade	4
ETP 108	Bandeja para pintura	Unidade	6
ETP 109	Veneno para cupim (cupinicida)	Unidade	5
ETP 110	Resina para polimento de escada de mármore	Unidade	2
ETP 111	Tinta acrílica premium para paredes EXTERNAS (fachada) – lata 18 L	Unidade	17
ETP 112	Tinta látex acrílica premium para paredes INTERNAS – lata 18 L	Unidade	17
ETP 113	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – lata 18 L	Unidade	3
ETP 114	Tinta látex acrílica premium branco fosco – teto – galão 3,6 L	Unidade	1
ETP 115	Selador acrílico premium interior/exterior – lata 18 L	Unidade	13
ETP 116	Selador acrílico premium interior/exterior – galão 3,6 L	Unidade	2
ETP 117	Verniz marítimo premium incolor com filtro solar – galão 3,6 L	Unidade	5
ETP 118	Lixa para madeira nº 120	Unidade	40
ETP 119	Rolo de lã 23 cm com cabo	Unidade	8
ETP 120	Cabo extensor para rolo 2 m	Unidade	2
ETP 121	Trincha 2"	Unidade	4
ETP 122	Trincha 3"	Unidade	4
ETP 123	Fita crepe 48 mm x 50 m	Unidade	10
ETP 124	Lona plástica preta – rolo 4 x 50 m	Unidade	1
ETP 125	Lixa para parede nº 120	Unidade	60
ETP 126	Thinner – 5 L	Unidade	10
ETP 127	Tinta esmalte alta resistência para madeira e metais – 3 L	Unidade	7
ETP 128	Parafuso com bucha 10 mm	Unidade	2
ETP 129	Parafuso com bucha 8 mm	Unidade	4
ETP 130	Broca com ponta de metal duro (vídia) 8 mm	Unidade	2
ETP 131	Broca com ponta de metal duro (vídia) 10 mm	Unidade	2
ETP 132	Disco diamantado liso para máquina (esmerilhadeira)	Unidade	2
ETP 133	Lâmina de serra TCT Makita D–03355	Unidade	1
ETP 134	Adesivo plástico para PVC – bisnaga 175 g	Unidade	3
ETP 135	Solução preparadora/limpadora PVC 200 ml	Unidade	1
ETP 136	Lixa d'água nº 100	Unidade	5
ETP 137	Saco de ráfia para entulho	Unidade	10
ETP 138	Vidro para portas e janelas, espessura 4 mm – área total	Metro	20
ETP 139	Bancada de granito – área total	Metro	6
ETP 140	Bancada de Mármore – área total	Metro	3

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 1 (um) dia.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a

existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 59.065,29.

10.Descrição da solução como um todo
Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução
De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 140 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos
A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição imediata e urgente de Materiais de Construção para uso na Casa de Apoio do Recife visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de contrato.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Tabira - PE, 24 de Novembro de 2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde